



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005213-68.2025.8.15
NOVO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º 90008/2025
Edital nº 008/2025

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA (926222)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (Locadora), sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro proteção total (veículo, terceiro e condutor e passageiro) sem franquia e com manutenção preventiva e corretiva, serviço de borracharia, funilaria e pintura, através do Sistema de Registro de Preço conforme quantitativo, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.290.702,60 (um milhão duzentos e noventa mil setecentos e dois reais sessenta centavos)
anuais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 04 /09/2025 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 545/2024, publicada no Diário da Justiça de 20 de maio de 2024 e Portaria nº 389/2025, publicada no Diário da Justiça de 20 de fevereiro de 2025 torna-se público que o(a) O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, sediado no 2º andar, localizado na Rua Professora Batista Leite 151 - Róger - João Pessoa – PB, fone: (83)9-9400-8910/ 83-3219-9417 e-mail: prege@tjpb.jus.br, realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (Locadora), sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro proteção total (veículo, terceiro e condutor e passageiro) sem franquia e com manutenção preventiva e corretiva, serviço de borracharia, funilaria e pintura, através do Sistema de Registro de Preço, conforme quantitativo, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo com dois itens e mais um item isolado, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem o grupo

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *(item excluído)*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8.agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9.*peessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. *(item excluído)*.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1.** *(item excluído)*;
- 4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

- 4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *valor anual de cada item;*
 - 5.1.2. *Marca;/ modelo*
 - 5.1.3. *Fabricante;*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo*.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total anual do grupo ou item isolado

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 10 (dez reais)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: aberto

6.11. O modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. (Item excluído)

6.13. (Item excluído)

6.14. (Item excluído)

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. *(Item excluído)*

6.22.2. *(Item excluído)*

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 6.22.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.6.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.7.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1.** SICAF;
- 7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** (Item excluído)
- 7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 4.6 deste edital.

- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. (Item excluído)
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. (Item excluído).
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta de preço o Pregoeiro deverá assegurar a licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022
- 7.12. (Item excluído)
- 7.13. (Item excluído)
- 7.14. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita (parecer) do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

- 7.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.20.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 7.21.** Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4.** (Item excluído).
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer digitalização, ou ainda, quando a lei expressamente o exigir ressalvado a possibilidade de se realizar diligências em dúvida da autenticidade do algum documento não original.
- 8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

- 8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10.** (Item excluído).
- 8.11.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.12.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.14.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15** Excluído)
- 8.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos

e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.16.1.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.1.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

8.16.1.4 suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16.1.5 A apresentação de documentos de que trata o subitem 8.13.1 será realizada em observância ao disposto no subitem 8.16.2 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16.2 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, nas hipóteses admitidas no item 8.16.1, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de "anexos" do sistema.

8.16.2.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail prege@tjpb.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

8.16.2.2. A apresentação de documentos de que trata o subitem 8.16.2 será realizada em observância ao disposto no subitem 8.16.2.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16.2.3. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

8.16.2.4 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

8.16.2.5 Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 8.16.1 e 8.7 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015)

8.20 (Excluído)

8.21(Excluído)

8.22 Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.22.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.23. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

8.23.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23.2 . O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

8.24. Habilitação econômica financeira.

a) Certidão negativa de falência(PJE) ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.,

8.25 Habilitação técnica:

8.25.1 conforme item 8.5 do Termo de referência anexo deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.8.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.8.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.8.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.8.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.8.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.8.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.8.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no SEI 005213-68.2025.8.15

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.5.** fraudar a licitação
 - 11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1.** advertência;
 - 11.2.2.** multa;
 - 11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

- 11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ou pelo seguinte e-mail: prege@tjpb.jus.br ou preferencialmente whatsapp institucional ; (83) 9-9400-8910.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, bem como especificações no cadastro do sistema compras.gov, prevalecerá o Termo de referência deste Edital.
- 13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjpb.jus.br/transparencia/licitacoes/consulta?modalidade=pregao-eletronico..>
- 13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1.** ANEXO I do Edital- Termo de Referência
 - 13.11.2.** ANEXO II do Edital Ata de Registro de Preços
 - 13.11.3.** ANEXO III do Edital Minuta de contrato
 - 13.11.4.** Anexo IV do edital –ETP

João Pessoa, _20 de agosto de 2025.

Disponibilizado por:

Nélson de Espíndola Vasconcelos

Pregoeiro TJ-PB

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Termo de Referência 34/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2025	926222-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA	ANDRE DA SILVA CAMILO	15/07/2025 17:58 (v 12.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis	39/2025	005213-68.2025.8.15

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (Locadora), sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro proteção total (veículo, terceiro e condutor e passageiro) sem franquia e com manutenção preventiva e corretiva, serviço de borracharia, funilaria e pintura, através do Sistema de Registro de Preço, conforme especificações, condições e quantidades definidas a seguir:

1.1.1. Tabela do grupo 01:

Grupo 01 (Ampla Concorrência / Locação Mensal) - SUV Blindado e Sedan Blindado							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR MENSAL (TOTAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
01	Veículo SUV (Blindado)	4014	Unidades	03	R\$ 19.657,85	R\$ 58.973,55	R\$ 707.682,60
02	Veículo Sedan (Blindado)	4014	Unidades	03	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
Total do Grupo 1							R\$ 1.139.682,6

1.1.2. Tabela do grupo 02:

Grupo 02 (Ampla Concorrência / Locação Mensal) - Mini-Van							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR MENSAL (TOTAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
01	Veículo Mini-van	4014	Unidades	03	R\$ 4.195,00	R\$ 12.585,00	R\$ 151.020,00
Total do Grupo 2							R\$ 151.020,00

1.1.3. A relação de itens, indicando suas especificações mínimas constam do ANEXO deste Termo de Referência;

1.1.4. Os licitantes devem observar como limite em suas propostas os valores máximos estimados por item.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por atenderem estritamente às necessidades técnicas e funcionais da Administração, sem elementos supérfluos ou valores incompatíveis com a finalidade pública a que se destinam, conforme disposto na Resolução TJPB nº 13/2023.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste procedimento licitatório.

1.5. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.6. Sendo formalizado o contrato, o prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos para os veículos modelo SUV blindado e Mini-van e de 1 (um) ano para o veículo modelo Sedan blindado, contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Contratação de empresa especializada na locação de veículos modelo SUV (blindado), Sedan (blindado) e Mini-van, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a **necessidade imediata** na locação de 2 (dois) veículo modelo SUV (blindado) para ficar a disposição do gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça e do Corregedor Geral de Justiça da Paraíba; de 01 veículo Sedan (blindado) visando o incremento na segurança dos magistrados em situação de risco; e de 3 (três) veículos modelo Mini-Van para ficar a disposição dos Juízes Corregedores.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 09283185000163-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 19/12/2024

III) Id do item no PCA: 18

IV) Classe/Grupo: 732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS

V) Identificador da Futura Contratação: 926222-39/2025

3. Descrição da solução

3.1. Contratação de empresa(s) para locação **mensal**, de veículos automotores 0KM; sem condutor; sem fornecimento de combustível; com quilometragem livre; com seguro proteção total (veículo, terceiro, condutor e passageiros) sem franquia; e com manutenção preventiva e corretiva, serviço de borracharia, funilaria e pintura, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.2. Estima-se que os veículos contratos irão percorrer, em média, 30.000km por ano.

3.3. Os veículos pertencentes ao mesmo item deverão ser da mesma marca/modelo, série, cor e possuir os mesmos equipamentos instalados de fábrica.

3.4. A CONTRATADA arcará com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento, vistorias, entre outros, dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o CONTRATANTE dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

3.5. Quando da cotação dos veículos pela empresa, a mesma deverá apresentar folder, prospecto ou documento similar, de forma que nesse documento estejam todas as especificações e indicação do modelo/versão do veículo cotado.

3.5.1. No caso da alteração na marca e/ou modelo do veículo a ser entregue, seja na primeira entrega ou na renovação da frota, os mesmos deverão ter no mínimo as mesmas características/especificações e opcionais do veículo constante da proposta apresentada no procedimento licitatório.

Sistema de Rastreamento e Telemetria

3.6. Os veículos deverão ser equipados com sistema de rastreamento e posicionamento por tecnologia GPS e telemetria. A CONTRATANTE disponibilizará de acesso ao sistema informatizado para verificação dos dados de localização e acompanhamento de trajeto em tempo real; gerenciamento e emissão de relatórios com histórico de navegação e posicionamento; relatórios de telemetria com informações como: tempo de inatividade com motor ligado; aceleração e freada brusca; excesso de velocidade; uso fora do horário permitido; entre outros.

Seguro Automotivo

3.7. A CONTRATADA deverá contratar apólice de seguro junto ao mercado para manter seguro de proteção total (veículo, terceiro, condutor e passageiros), sem franquia para o CONTRATANTE, com cobertura para acidentes com perda total, roubo, furto, incêndio e contra terceiros, devendo ainda contemplar vidros, assistência 24 horas, reboque e táxi, e ainda cobertura para danos pessoais e materiais, durante o prazo de vigência do contrato, nas seguintes condições mínimas:

- **Danos materiais:** total segurado, mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- **Danos corporais:** total segurado, por pessoa, mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Acidente pessoal de passageiro:**
 - Morte: total segurado, por pessoa, mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - Invalidez permanente: total segurado, por pessoa, mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.7.1. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidente e informar imediatamente ao CONTRATANTE.

3.7.2. Manter serviços de Assistência de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, detalhando sua rede de atendimento, incluído reboque, táxi ou carro reserva para transporte de passageiros.

Veículo reserva

3.8. A CONTRATADA deverá efetuar a reposição imediata por veículos reservas, de igual nível ou superior, dentro das mesmas especificações contratadas, com até 02 (dois) anos de uso ou 30.000 km rodados, preferencialmente preto, admitindo veículos nas cores prata, cinza escuro e azul escuro, equipados com película fumê, nos casos em que o veículo locado não apresente condições de tráfego, seja por avarias de qualquer natureza ou por necessidade de reparos, realizações de vistorias, emplacamentos, dentre outros.

3.9. Para a prestação dos serviços de locação mensal, a CONTRATADA deverá comprovar, na entrega dos bens, ser possuidora de pelo menos 1 (um) veículo de igual nível ou superior, dentro das especificações contidas neste TR, do item contratado, com documentação e manutenção em dia, que poderá ser utilizado como veículo reserva. **Essa comprovação não limita a CONTRATANTE na utilização de apenas um veículo reserva por vez.**

Renovação da frota

3.10. A CONTRATADA deverá realizar a renovação da frota condicionada a aprovação da administração e apresentação de cronograma de renovação, com indicação do modelo do veículo e previsão do período de substituição, o qual deverá ser encaminhado com 60 dias de antecedência em relação ao prazo de renovação.

- **SUV blindado e Sedan blindado** com locação mensal terão sua frota renovada a cada **48 meses** de uso do veículo.
- Os veículos modelo Mini-van para 6 passageiros terão sua frota renovada a cada **24 meses** de uso do veículo.

3.10.1. Os veículos de mesmo item deverão ter a frota renovada simultaneamente, considerando o período de renovação do veículo mais antigo.

3.10.2. Na renovação da frota, não será necessária a renovação de veículos adicionados por aditivos de acréscimo ao contrato se o período de uso for inferior a 6 meses, os mesmo só serão renovados quando completarem **24 meses** de uso.

Controle de multas

3.11. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar o recebimento das notificações de infração de trânsito e encaminhar a contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes do fim do prazo para a apresentação de recurso ou indicação do motorista infrator.

3.11.1. O CONTRATANTE deverá encaminhar dentro do prazo a notificação devidamente preenchida e com toda a documentação necessária para a indicação do motorista infrator ou documentação informando a apresentação de recurso ao órgão expedidor.

3.11.2. É de responsabilidade da CONTRATADA encaminhar para o órgão expedidor da infração a notificação preenchida com a indicação do motorista infrator, assim como, acompanhar e encaminhar para o CONTRATANTE o boleto para pagamento da multa com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes do fim do prazo de pagamento.

3.11.3. A contratada poderá efetuar o pagamento do boleto referente a infração e solicitar o reembolso do mesmo através da modalidade de depósito identificado em conta de titularidade da mesma, desde que o valor do reembolso seja referente ao pagamento considerando-se o desconto para pagamentos antes do vencimento.

Nível de Blindagem dos Veículos

3.12.. O nível de blindagem dos veículos e os requisitos dos respectivos serviços deverão obedecer, no mínimo, às seguintes especificações:

3.12.1. Os materiais balísticos devem estar estrategicamente colocados nas colunas, painéis frontais e traseiros e outras partes vitais do veículo, de modo que garantam a completa segurança à vida do condutor e de seus passageiros, com proteção balística de 90 e 45 graus;

3.12.2. Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército, cabendo ainda à CONTRATADA a apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatórios Técnicos Experimentais dos materiais utilizados na blindagem dos veículos;

3.12.3. Deve ser mantido o acabamento no padrão original dos veículos

3.12.4. A blindagem deverá estar autorizada na forma da lei e pelo órgão competente, bem como registrada no Departamento de Trânsito, com inclusão nos campos de observações do CRLV e CRV, da característica de “veículo blindado”;

3.12.5. A blindagem deverá ser originária de fábrica, ou executada por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro, o qual deverá ser apresentado junto com a Proposta;

3.12.6. A CONTRATADA deverá fornecer o CSV – Certificado de Segurança Veicular, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas, se houver;

3.12.7. A CONTRATADA deverá fornecer Declaração de blindagem no País emitida pelo Ministério da Defesa do Exército Brasileiro constando o registro da modificação de característica em órgão de trânsito no nome da empresa prestadora do serviço, no momento da entrega dos veículos;

3.12.8. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, projeto de blindagem contendo cortes esquemáticos do veículo, relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após a blindagem. Todo o processo de blindagem dos veículos (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, em formato digital, de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (“overlaps”) e demais processos necessários para a blindagem; Este projeto será submetido e acompanhado pela **GERÊNCIA DE SEGURANÇA - GESEG**, para aprovação, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

3.12.9. O CONTRATANTE poderá realizar visita de inspeção e vistoria na fase final do processo de blindagem opaca (instalação de blindagem na parte metálica e de aço) e fase final da blindagem transparente (instalação nas áreas envidraçadas) ou em qualquer tempo e ao seu critério durante a realização dos serviços de blindagem, no local de execução dos serviços;

3.12.10. Tipo de blindagem: blindagem com material balístico com **NIJ III-A**, resistente até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules; bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1.411 joules provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores;

3.12.11 A blindagem deverá atender às seguintes partes do veículo:

1. blindagem completa no espaço entre painel (corta-fogo) e motor, resguardado o curso completo dos pedais de freio e de acelerador;
2. blindagem do capô (em manta de aramida);
3. portas blindadas com painéis de manta balística;
4. blindagem da caixa de bateria;
5. blindagem de maçanetas e retrovisores com aço balístico
6. blindagem do tanque de combustível;
7. blindagem do teto blindado com painéis de manta e aço balístico;
8. blindagem dos para-lamas dianteiro e traseiro e das partes da caixa de roda lindadas com manta e aço balístico; que não estiverem acobertadas blindagem completa do habitáculo;
9. blindagem da carroceria, laterais, portas, painel de instrumento/corta-fogo, painel traseiro, vidro (todos);
10. blindagem do assoalho (em manda de aramida),
11. blindagem completa do porta-malas,
12. blindagem completa dos vidros do veículo, colocação de película (insulfilm G20) em todos os vidros blindados do veículo, respeitados os índices de transparência constantes na Resolução 254/2007, do CONTRAN

3.12.12. A blindagem das partes transparentes com vidros blindados com pelo menos 21 mm (vinte e um milímetros) de espessura, com policarbonato e transparência normatizada pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, resguardando abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros; Devem estar instalados amortecedores especiais e, se necessário, realizado aprimoramento do sistema de abertura com aumento de indutância. Os vidros também não poderão apresentar distorções ópticas, deverão obedecer aos contornos originais dos veículos

3.12.13. Deverão ser utilizados overlaps nas bordas das mantas de aramida, nas molduras das 5 (quatro) portas, no vidro traseiro e para-brisa, nos espelhos retrovisores, nas fechaduras, nas maçanetas e na carroceria e demais transições de materiais, eliminando gaps balísticos e aumentando a resistência a ataques continuados. (Overlap (superposição): moldura de reforço acrescentada nos limites das partes blindadas. Colocação de aço balístico nos principais pontos vulneráveis dos veículos e nas junções dos materiais; Normalmente instalado na proteção das bordas das mantas de aramida, molduras das portas, espelhos retrovisores, fechaduras, maçanetas e carroceria. Gaps balísticos: espaços sem blindagem, que ocorrem geralmente nas junções dos diferentes materiais que compõem a blindagem);

3.12.14. Blindagem dos 5 (cinco) pneus (sobressalente inclusive) em cada veículo, apenas nos sistemas “flatover”, “rodgard” ou similar, de forma a permitir condições de rodagem por, no mínimo 40 km (quarenta quilômetros) a uma velocidade mínima de 45 km/h (quarenta e cinco quilômetros por hora);

3.12.15. Como forma de readequação dos veículos ao peso acrescido pela blindagem, a CONTRATADA deverá entregar o veículo com recalibragem adequada da suspensão (molas/amortecedores) e o redimensionamento do sistema de freios. Deverá, ainda, providenciar tais serviços, a pedido do CONTRATANTE, caso se constate a necessidade, sem ônus para o CONTRATANTE;

3.12.16. A CONTRATADA deverá constar reforço ou acréscimo de dobradiças nas portas, de forma a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido;

3.12.17. Os veículos blindados, antes da entrega, deverão passar por revisão da geometria e do balanceamento, devendo a CONTRATADA apresentar o comprovante respectivo, caso solicitada;

3.12.18. A CONTRATADA deverá realizar todo o procedimento de autorização para blindagem, bem como o de alteração de dados no Departamento de Trânsito da Paraíba – DETRAN-PB, após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de “Veículo Blindado”. Caso exigido para esta alteração de dados no DETRAN-PB, a CONTRATADA deverá providenciar a obtenção do CSV – Certificado de Segurança Veicular, em empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas, se houver.

3.12.19. Caberá, ainda, à CONTRATADA, após a blindagem aplicação de película insulfilm, premium ou carbon ou superior, em todos os vidros do veículo, respeitados os índices de transparência normatizados na Resolução nº 254 do CONTRAN de 26.10.2007;

3.12.20. Todas as despesas, seguros, transporte em veículos apropriados, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e taxas de regularização dos veículos, decorrentes da blindagem executada são de responsabilidade da Contratada.

3.12.21. A Contratada deverá certificar garantia mínima de 05 (cinco) anos para todos os serviços de blindagem executados e partes blindadas, opacas e transparentes, contados do recebimento definitivo do objeto, incluindo:

1. Garantia da blindagem, inclusive quanto à segurança pretendida, mantendo-se o acabamento no padrão original dos veículos;
2. Com relação aos vidros, garantia quanto à delaminação;
3. Com relação à blindagem opaca, garantia quanto a ruídos e acabamentos

3.12.22 A blindagem deverá ser executada em conformidade com as seguintes normas técnicas:

1. NBR 15000:2005 emitida pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)
2. NEB/T E-316 emitida pelo Exército Brasileiro
3. NIJ 0108.01 emitida por “ National Institute of Justice” – EUA, (vidros com policarbonato)
4. Portaria nº 013-DI.OG de 19 de agosto de 2002
5. Portaria n. 94 - COLOG, de 16 de agosto de 2019 – emitida pelo Ministério da Defesa.
6. Portaria n. 56/2017 – COLOG.
7. Resolução CNJ nº 435/2021, que orienta sobre a segurança dos magistrados.
8. Resoluções do Conselho Nacional de Transito - CONTRAN.
9. Demais normas pertinentes ao objeto ou possíveis atualizações

Recebimento do Objeto

3.13. O prazo de entrega dos veículos **Mini-van** será de **30 (trinta)** dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal da contratada e aprovação da justificativa pela equipe de Fiscalização do Contrato.

3.14. O prazo de entrega dos veículos **SUV Blindado e Sedan Blindado**, locação mensal, será de **90 (noventa)** dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por mais **30 (trinta)** dias corridos, mediante justificativa formal da contratada e aprovação da justificativa pela equipe de Fiscalização do Contrato.

3.15. Deverão ser entregues ainda:

1. O Certificado de Registro de Blindagem, emitido pelo Exército Brasileiro;
2. Manual contendo instruções de uso e cuidados requeridos com os veículos blindados;
3. Termo de Responsabilidade pela blindagem realizada (com nível e abrangência da blindagem), emitido pela empresa blindadora;

3.15.1. A critério da Contratante, durante o interstício para a primeira entrega dos veículos contratos, a Contratada poderá fornecer veículo com até 2 (dois) anos de uso ou 30.000 km rodados, de igual nível ou superior, dentro das mesmas especificações contratadas, preferencialmente preto, admitindo veículos nas cores prata, cinza escuro e azul escuro.

3.15.2 O CONTRATANTE não receberá veículos com avarias ou descuidos, tais como: estofamento sujo, manchado ou rasgado, peças mal fixadas, lataria riscada ou amassada, revestimentos sujos, danificados ou manchados, mau cheiro, entre outros que comprometam a aparência, a conservação e o conforto exigíveis deste padrão de veículo.

3.15.3 Na hipótese de a CONTRATADA disponibilizar veículo com característica superior ou de capacidade e/ou valor superior ao solicitado, caberá ao Gestor do Contrato aceitar ou não a substituição do veículo, sendo que, neste caso, será pago com o valor correspondente ao do veículo previsto em Contrato.

3.16. A entrega dos veículos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades deste Poder, observando as especificações técnicas exigidas no presente Termo de Referência.

3.17. Os veículos deverão ser entregues no endereço da Gerência de Apoio Operacional, localizada na Rua Prof. Batista Leite, nº 151 – Anexo Administrativo II, 1º Andar – Roger, CEP 58020-245, João Pessoa/PB, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 17h00, e nas sextas-feiras, das 07h00 às 14h00.

3.18. Os veículos deverão ser entregues com o documento de licenciamento atualizado, tanque de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sistema de rastreamento e telemetria em pleno funcionamento e chaves reservas, conforme exigido nas especificações técnicas.

3.19. Caso a CONTRATADA opte pela não disponibilização da chave reserva, deverá responsabilizar-se pela abertura do veículo em casos de urgência, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.20. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante vencedora.

3.21. Durante o prazo de recebimento provisório, será realizada a inspeção dos veículos quanto à adequação técnica, regularidade documental e funcionamento dos sistemas embarcados, especialmente o rastreamento e a telemetria.

3.22. Eventuais inconsistências detectadas no recebimento provisório deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da equipe de fiscalização.

3.23. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, desde que comprovado o pleno atendimento às condições contratuais, especificações técnicas e ausência de pendências documentais ou funcionais.

3.24. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos, falhas técnicas ou descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, ficando assegurada a aplicação de penalidades, se necessário.

3.25. Para fins de medição e pagamento, o recebimento provisório e definitivo serão anotados no Sistema Gestor de Contratos – SGC, devendo ser observados os prazos regulamentares e as condições estipuladas neste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos neste termo, devem ser atendidos os requisitos previstos no Plano de Logística Sustentável - PLS/PJPB 2024-2026 e na Resolução N° 400 de 16/06/2021 do CNJ.

4.2. A empresa contratada deve obedecer ao GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, 6ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS;

4.3. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos, deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

4.4. Desta forma, constituem diretrizes de sustentabilidade para o objeto da contratação, entre outras:

- a) O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
- d) O uso dos veículos pelo período de 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) meses, visando o melhor aproveitamento dos equipamentos utilizados;
- e) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- f) Para os veículos leves só será admitido oferta de veículos que também utilize o combustível renovável etanol, inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei n° 9.660, de 1998.
- g) Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.”
- h) Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes conforme a legislação atual vigente.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Reajuste

4.6. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6.1. A escolha pelo IPCA-IBGE se deu por se tratar do índice oficial de inflação do Brasil, adotado pelo Governo Federal, se tratando de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

Garantia da contratação:

4.7. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, através do Sistema Gestor de Contratos – SGC, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Requisitos gerais

4.8. Indicar 01 (um) representante legal/preposto, dedicado ao relacionamento com a CONTRATANTE, que deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessária, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados, verificar o bom andamento dos mesmos, zelar pela disciplina do pessoal executante e pelo seu aprimoramento.

4.9. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato estabelecimento que possibilite a realização da substituição dos veículos locados por veículos reservas quando necessário, de acordo com situações previstas neste Termo, dentro de um raio de 10km da sede do TJPB localizada na Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB).

4.7.1. Esta exigência visa garantir a economicidade de recursos quanto manter um tempo de deslocamento razoável para a solução de eventuais demandas que necessitem a substituição dos veículos sem onerar demasiadamente a administração pública.

4.10. Fica a critério da CONTRATADA a indicação de estabelecimentos para a realização de manutenções preventivas, corretivas, serviços de funilaria, pintura e borracharia, desde que estejam localizados na Grande João Pessoa-PB.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto será orientada pela disponibilização contínua e regular dos veículos locados, observando rigorosamente as condições técnicas, documentais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a garantir a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

5.2. O contrato terá início com a emissão da primeira Ordem de Fornecimento, a partir da qual a CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos contratados nos prazos estabelecidos nos **itens 3.13 ao 3.14** deste Termo de Referência.

5.3. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter a regularidade na prestação dos serviços, providenciando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, a atualização dos documentos obrigatórios, a reposição imediata de unidades indisponíveis e a renovação periódica da frota, conforme cronograma previamente aprovado pela Administração.

5.4. A renovação da frota deverá ser realizada nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante apresentação de cronograma com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo que os veículos substituídos atendam, no mínimo, às mesmas especificações técnicas e de desempenho exigidas na contratação.

5.5. A fiscalização da execução contratual será exercida de forma contínua e sistemática, abrangendo a verificação do atendimento às condições técnicas dos veículos, o acompanhamento da prestação dos serviços de manutenção, a análise da documentação apresentada e o monitoramento dos dados de rastreamento e telemetria.

5.6. A avaliação do desempenho da CONTRATADA poderá considerar, de forma orientativa, aspectos como a disponibilidade dos veículos conforme o pactuado; o cumprimento dos prazos de entrega, manutenção e renovação da frota; a regularidade na apresentação da documentação obrigatória; a qualidade do serviço de suporte técnico e de assistência emergencial; e a conformidade dos dados de rastreamento e telemetria fornecidos.

5.7. Ao término da vigência do contrato ou em caso de sua rescisão, a Administração realizará a devolução dos veículos locados à CONTRATADA, cabendo à CONTRATADA receber os bens, verificar seu estado, providenciar eventuais regularizações necessárias e quitar encargos que sejam de sua responsabilidade, tais como seguros, licenciamento, multas e demais obrigações previstas no contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

- a) Gestão do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, emissão de termo de atesto e liberação de pagamento, dentre outros;
- b) Fiscalização Técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no contrato ou documento equivalente (Termo de Referência, Projeto Básico, Carta-Contrato, Ordem de Serviço e/ou Fornecimento), para efeito de pagamento; conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pelo Gestor do Contrato;
- c) Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e
- d) Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos e equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.3. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de Gestão de Contratos e Processamento da Despesa deste Tribunal, para a execução das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

6.4. Na hipótese da contratação de terceiros, para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato será observado o seguinte:

- a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- b) A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.5. O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo do fiscal técnico, setorial e/ou comissão designada pela autoridade competente, respeitadas as devidas atribuições.

6.6. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial poderão solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do TJPB vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.8. As comunicações entre a equipe de gestão e fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, através do uso do Sistema Gestor de Contratos do TJPB.

6.9. A equipe de gestão e fiscalização do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

6.11.1. A equipe de gestão e fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o edital.

7.1.2. O recebimento provisório será formalizado mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, elaborado e assinado pela unidade responsável pela fiscalização do contrato.

7.1.3. Constatada a conformidade do objeto, será realizado o recebimento definitivo no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, também formalizado e assinado pela fiscalização, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos detectados posteriormente, nem a dispensa da obrigação de reparar danos decorrentes da execução inadequada do objeto, cabendo-lhe adotar, às suas expensas, todas as providências corretivas necessárias.

7.1.5. Durante o período de fiscalização, poderão ser exigidas substituições de bens ou a realização de ajustes técnicos no objeto entregue, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento das especificações contratuais.

7.1.6. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para efeito do prazo de recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou material, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto da contratação.

7.2. Liquidação e Pagamento:

7.2.1. As condições de pagamento serão aquelas previstas no contrato.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.2. O critério de julgamento e adjudicação será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO e o de adjudicação será POR GRUPO.

8.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

8.4. Regime de execução:

8.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

8.5. Exigências de habilitação

8.5.1. Será exigido da empresa participante que apresente comprovação de que pertence ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, através do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou CNAE (principal e secundário).

8.5.2. Os requisitos a serem exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão definidos no edital do procedimento licitatório.

8.5.3. A título de qualificação técnica, deverão ser apresentados Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando a sua aptidão na execução da prestação dos serviços de locação de veículos, por um período não inferior a 12 (doze) meses, sendo que o(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) deve(m) comprovar a prestação dos serviços de locação de veículos em um quantitativo de no mínimo 01 (uma) unidade, com desempenho satisfatório, para concorrer ao **Grupo 2**.

8.5.4. No caso dos veículos blindados (**GRUPO 01**), as Licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou serviço locação de veículos, no mínimo, 3 (três) veículos blindados.

8.5.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução.

8.5.6. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos 12 (doze) meses serem ininterruptos.

8.5.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, conforme item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5 /2017.

8.5.8. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência por parte do pregoeiro ou da equipe técnica, com vistas a dirimir as dúvidas em relação ao tipo de serviço prestado.

8.6. Os quantitativos e valores que deverão ser utilizados para fins da proposta são compostos conforme as tabelas abaixo:

8.6.1. Tabela de valor anual do grupo 01:

Grupo 01 (Ampla Concorrência / Locação Mensal) - SUV Blindado e Sedan Blindado							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR MENSAL (TOTAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
01	Veículo SUV (blindado)	4014	Unidades	3	R\$ 19.657,85	R\$ 58.973,55	R\$ 707.682,60
02	Veículo Sedan (blindado)	4014	Unidades	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
Total do Grupo 1							R\$ 1.139.682,60

8.6.2. Tabela de valor anual do grupo 02:

Grupo 02 (Ampla Concorrência / Locação Mensal) - Mini-Van							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR MENSAL (TOTAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
01	Veículo Mini-van	4014	Unidades	3	R\$ 4.195,00	R\$ 12.585,00	R\$ 151.020,00
Total do Grupo 2							R\$ 151.020,00

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.290.702,60

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.290.702,60 (um milhão duzentos e noventa mil setecentos e dois reais sessenta centavos) anuais**, conforme custos unitários apostos na planilha de cotação de preços anexa a este Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação concorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do TJPB.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE

Integrante Demandante



Assinou eletronicamente em 15/07/2025 às 17:58:20.

HUGO MARACAJA VAZ DE LIMA

Integrante Técnico

HELENA AGUIAR RODRIGUES

Integrante Técnico

ANDRE DA SILVA CAMILO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 15/07/2025 às 17:23:00.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ESPECIFICACOES VEICULOS.pdf (73.9 KB)

ANEXO – ESPECIFICAÇÕES VEÍCULOS

Grupo 01		
Item	Especificações	Quantidade (unid)
1	Veículos SUV , cor preto, ano/modelo 2025/2025 ou superior, 0KM, blindagem nível III-A , câmbio automático de no mínimo 6 velocidades sequencial, cabine dupla, 04 (quatro) portas, com capacidade para 07 (sete) passageiros, motor a partir de 2.8 litros, mínimo de 200 CV, tração 4x4, motor movido a diesel, capacidade do tanque mínimo 75 Litros, Faróis em LED (alto e baixo), Faróis de neblina dianteiros, Lanternas traseiras de LED, protetor de carter, rodas de liga leves (no mínimo aro 18”), Ar condicionado com display digital Dual Zone com dutos de saída para os bancos traseiros; Air Bag laterais; airbags frontais; airbags de cortina, controle eletrônico de estabilidade; assistente de frenagem emergencial; assistente de descida; Apoio de braço para o motorista; estribo lateral; Central de multimídia; Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar, volante multifuncional. Vidros e travas elétricos; Direção elétrica ou hidráulica; sensores de estacionamento dianteiro e traseiro; Câmera de ré e aviso de colisão sonora (bip), chave presencial. Todos os equipamentos deverão ser originais de fábrica. Colocação de película (insufilm) em todos os vidros, respeitados os índices de transparência constantes na Resolução 254/2007, do COTRAN. Os veículos devem ser de mesmo modelo e com os mesmos acessórios de série. Modelos de referência: Toyota/SW4, Chevrolet/Trailblazer ou similar	3
2	Veículos Sedan executivo , cor preto, ano/modelo 2025/2025 ou superior, 0KM, blindagem nível III-A , câmbio automático, motor a partir de 1.6, com no mínimo 150 cv, 04 portas, motor flex movido a gasolina/etanol, capacidade do portamala de no mínimo 430L, rodas de liga leves (no mínimo aro 16”), Ar condicionado com display digital Dual Zone com dutos de saída para os bancos traseiros; Air Bag; Central de multimídia; Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar, Vidros e travas elétricos; Direção elétrica ou hidráulica; Abertura do porta-malas por sistema interno; Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, Câmera de ré e aviso de colisão sonora (bip), chave presencial. Todos os equipamentos deverão ser originais de fábrica. Colocação de película (insufilm) em todos os vidros, respeitados os índices de transparência constantes na Resolução 254/2007, do COTRAN. Os veículos devem ser de mesmo modelo e com os mesmos acessórios de série. Modelos de referência: Toyota/Corolla ou similar	3

Grupo 02		
Item	Especificações	Quantidade (unid)
1	Veículos Mini-van , cor preto, capacidade para 07 lugares (1 condutor + 06 passageiros), ano/modelo 2025/2025 ou superior, 0KM, câmbio automático, motor a partir de 1.8, mínimo 110 cv, 04 portas, motor flex movido a gasolina/etanol, protetor de carter, Ar condicionado digital; Air Bag; Central de multimídia; Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB; Vidros e travas elétrico; Direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica; Câmera de ré e aviso de colisão sonora (bip), chave presencial. Todos os equipamentos deverão ser originais de fábrica. Colocação de película (insufilm) em todos os vidros, respeitados os índices de transparência constantes na Resolução 254/2007, do COTRAN. Os veículos devem ser de mesmo modelo e com os mesmos acessórios de série. Modelos de referência: Chevrolet/Spin ou similar	3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Coordenação de Contratações

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, denominado(a) **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 005213-68.2025.8.15**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº ___/2025**, e em observância à Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 43.759/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 9.697/2012, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), como também pela Resolução TJPB nº 13/2023, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (Locadora), sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro proteção total (veículo, terceiro e condutor e passageiro) sem franquia e com manutenção preventiva e corretiva, serviço de borracharia, funilaria e pintura, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo (e seus anexos) e na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no(s) seguinte(s) quadro(s):

Grupo 1 (Ampla Concorrência / Locação Mensal) - SUV Blindado e Sedan Blindado							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR MENSAL (TOTAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
01	Veículo SUV (Blindado)	4014	Unidades	03	R\$	R\$	R\$
02	Veículo Sedan (Blindado)	4014	Unidades	03	R\$	R\$	R\$
Total do Grupo 1							R\$

Grupo 2 (Ampla Concorrência / Locação Mensal) - Mini-Van							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR MENSAL (TOTAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
01	Veículo Mini-van para 06 passageiros	4014	Unidades	03	R\$	R\$	R\$
Total do Grupo 2							R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a Gerência de Apoio Operacional/GEAPO o acompanhamento (fiscalização) de todas as Cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, bem como das demais definições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e que seja assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do Fornecedor será cancelado pelo Gerenciador quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 7.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento dos preços registrados nesta Ata poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo Gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções administrativas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais estão detalhadas no Contrato.

CLÁUSULA NONA– DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados:

- a) Processo Administrativo nº 005213-68.2025.8.15;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 – TJPB e seus anexos;
- c) Proposta comercial do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça da Paraíba, bem como no site oficial do TJPB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1. Seguem relacionadas no Anexo Único desta Ata, se for o caso, as empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da licitante vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/2025, do TJPB, na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada nas contratações, fazendo parte da lista que compõe o cadastro de reserva, em conformidade com o previsto no art. 26, inciso II, do Decreto Estadual nº 43.759/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Órgão Gerenciador e do Fornecedor indicados acima.

João Pessoa-PB. Documento datado e assinado eletronicamente.

Desembargador _____
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA**

Ordem de classificação	Fornecedor	Marca/modelo do objeto ofertado	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc)
1º						
2º						

João Pessoa - PB, 18 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Valeria Freitas de Aguiar**, **Coordenador(a) de Contratações**, em 21/07/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpb.jus.br/autentica>, informando o código verificador **0222697** e o código CRC **AB03B210**.

Referência: Processo nº 005213-68.2025.8.15

SEI nº 0222697



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Coordenação de Contratações

MINUTA DE CONTRATO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, localizada na _____, CEP.: _____, representada por seu/sua Procurador(a), Sr(a) _____, CPF nº _____, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **005213-68.2025.8.15**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, e em observância à Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 43.759/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 9.697/2012, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), como também pela Resolução TJPB nº 13/2023, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (Locadora), sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro proteção total (veículo, terceiro e condutor e passageiro) sem franquia e com manutenção preventiva e corretiva, serviço de borracharia, funilaria e pintura, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo (e seus anexos) e na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O valor mensal do contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total anual de R\$ _____ (_____), da seguinte forma:

Grupo 1 (Ampla Concorrência / Locação Mensal) - SUV Blindado e Sedan Blindado							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR MENSAL (TOTAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
01	Veículo SUV (Blindado)	4014	Unidades	03	R\$	R\$	R\$
02	Veículo Sedan (Blindado)	4014	Unidades	03	R\$	R\$	R\$
Total do Grupo 1							R\$

Grupo 2 (Ampla Concorrência / Locação Mensal) - Mini-Van							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR MENSAL (TOTAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
01	Veículo Mini-van para 06 passageiros	4014	Unidades	03	R\$	R\$	R\$
Total do Grupo 2							R\$

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária – _____ Função – _____ Subfunção – _____; Programa – _____; Projeto/Atividade – _____ – _____; Natureza da Despesa – _____ – ____; Fonte de Recurso – 100 e/ou Unidade Orçamentária – _____; Função – _____; Subfunção – _____; Programa – _____; Projeto/Atividade – _____; Natureza da Despesa – _____ Fonte de Recurso – 270. Reserva Orçamentária/Empenho nº _____

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução do presente Contrato está definido no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. O modelo de execução do objeto contratual está definido no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O modelo de gestão do contrato está definido no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ (_____) ano(s) podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133/2021.

7.1.1. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos da lei 14.133/2021.

7.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.1.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7.1.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, bem ainda da presença das condições dispostas na lei e no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado(a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. O Contratante ficará encarregado da proteção dos dados pessoais das pessoas naturais que detiver acesso em razão do Contrato, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

8.4. A limpeza dos veículos que se encontram sob o domínio do contratante, fica a seu cargo.

8.5. A Contratante fará o ressarcimento dos valores das infrações de trânsito pagas pela Contratada, mediante comprovação de pagamento, bem como documento comprobatório da infração em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento, a Contratada se obriga a:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, do Contrato e de sua proposta;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

9.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.7. Caso se faça necessário alteração na marca e/ou modelo do veículo a ser entregue, seja na primeira entrega ou na renovação da frota, os mesmos deverão ter no mínimo as mesmas características/especificações e opcionais do veículo constante da proposta apresentada no procedimento licitatório. O pedido alteração da marca/modelo do veículo deverá vir acompanhado de justificativa e será objeto de análise e aprovação pelo TJPB.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Subcontratar o objeto contratual de locação, sendo permitida a subcontratação apenas para o serviço de blindagem (para os veículos do Grupo 1);

10.1.2. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

10.1.4. É terminantemente proibido a locação de veículos de propriedade de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, através do Sistema Gestor de Contratos – SGC, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, cabendo ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2. O prazo para apresentação do comprovante de prestação da garantia será de, no máximo, 10 (dez)

dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, no caso de o CONTRATADO optar por uma das modalidades previstas nas alíneas “a”, “c” ou “d” do item 11.1 acima.

11.2.1. Quando o CONTRATADO optar pela modalidade prevista na alínea “b” do item 11.1 acima terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para prestação da garantia.

11.3. Deverá constar da apólice o texto do Plano Padronizado Capítulo I – Condições Gerais – Ramo 0775, Seguro-Garantia – Segurado: Setor Público do Anexo I da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022 ou outro que venha a suceder;

11.3.1. A apólice deverá contemplar cobertura adicional para as obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA, de acordo com o CAPÍTULO III – CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS – RAMO 0775 ou outro que venha a suceder.

11.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 desta Cláusula, bem como se estiver em situação regular junto à SUSEP, de acordo com as seguintes verificações:

11.4.1. Será verificado se a seguradora está com situação regular na SUSEP, através da Certidão de Regularidade;

11.4.2. Será verificada a validade da apólice por meio de consulta ao site da SUSEP;

11.4.3. Caso a seguradora esteja irregular/com pendência ou não seja possível verificar a validade da apólice o documento será devolvido à contratada para substituição.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

a) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária indicada pelo TJPB, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário.

11.8. A fiança bancária somente será aceita quando emitida por instituição bancária idônea, devidamente autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do contrato celebrado, observado o disposto nos artigos 818 ao 836 do Código Civil Brasileiro.

11.8.1. Deverá ser verificado no sítio na internet do Banco Central se a instituição financeira dispõe de

autorização para vender fianças bancárias.

11.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

11.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJPB com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.12. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo de 90 (noventa) dias previsto no item 11.1 desta Cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

11.13. A garantia da execução do contrato, prevista na presente cláusula, somente será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

11.13.1. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria;

11.14. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO

12.1. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e CONTRATADO observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como a plena execução deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATADO assume a posição de operador, nos termos do art. 5º, VII da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, competindo-lhe o tratamento dos dados necessários à execução do contrato, de acordo com as instruções fornecidas pelo controlador.

12.2. No ato de assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA concorda que os seus dados podem ser compartilhados quando necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres e para atender aos interesses legítimos do CONTRATANTE, observadas as disposições Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

12.3. O Tribunal de Justiça da Paraíba e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos

fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

12.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto do presente contrato obedecerá às disposições definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Para fins de liquidação e pagamento da execução do objeto da contratação, a Contratada deve inserir no Sistema Gestor de Contratos, em arquivo digital, na forma indicada pela fiscalização do TJPB, os seguintes documentos:

14.1.1. Nota fiscal com descrição resumida do objeto, número da nota de empenho, mês de competência da entrega dos materiais/serviços; Certidão de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas válidas;

14.1.2. Consulta ao site oficial ou Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;

14.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada.

14.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, pelo servidor competente ou comissão responsável,

condicionado à verificação da conformidade da documentação discriminada neste Contrato e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, que a contratada formalize o pedido de liberação de pagamento, endereçado ao Ordenador de Despesa e poderá ocasionar o sancionamento da empresa e rescisão contratual.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.5.1. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva ao direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;

14.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida neste instrumento contratual.

14.6. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com o previsto no Termo de Referência e/ou neste Contrato.

14.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

14.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

14.9. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.10. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão CONTRATANTE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, notadamente no caso de prorrogação do instrumento, os preços iniciais serão atualizados, independente de pedido do contratado, mediante a aplicação pela contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3.1. O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

15.3.2. Se a variação do indexador adotado implicar reajuste desproporcional ao preço médio de mercado, o contratado deverá negociar a adoção de preço compatível.

15.4. Os preços contratados poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços contratados, nas seguintes situações:

a.

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b.

decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

15.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada.

15.5.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 2 (dois) meses para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Contratada que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado da entrega dos veículos, limitado a 10 (dez) dias;

17.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado na entrega dos veículos, superior a 15 (quinze) dias, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;

17.1.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado na entrega dos veículos, superior a 10 (dez) dias, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;

17.1.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para substituição dos veículos que não atender os requisitos do edital, limitado a 10 (dez) dias;

17.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição dos veículos que não atendam aos requisitos do edital, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;

17.1.7. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado, superior a 15 (quinze) dias, para substituição dos veículos que não atendam aos requisitos do edital, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato;

17.1.8. Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, quando a contratada:

17.1.8.1. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

17.1.8.2. Fraudar no fornecimento do objeto da contratação;

17.1.8.3. apresentar comportamento inidôneo.

17.1.9. Impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, pelo prazo de até 3 (três) anos;

17.1.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade;

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.5. As penalidades de previstas nos subitens 17.1.9 e 17.1.10 importarão na inclusão do Contratado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba – CAFIL/PB e no Cadastro de Empresas Impedidas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e à Proposta Vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normativos de licitações e contratos administrativos e pelos preceitos de direito público, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, bem ainda na Lei Estadual nº 9.697/2012, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Resolução TJPB nº 13/2023 e ainda pelas disposições de direito privado correlatas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste Contrato nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato para que se produzam os efeitos legais.

João Pessoa-PB. Documento datado e assinado digitalmente.

DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
CONTRATANTE

CONTRATADA

João Pessoa - PB, 24 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Andre da Silva Camilo, Gerente de Contratação**, em 25/07/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpb.jus.br/autentica>, informando o código verificador **0227906** e o código CRC **A34F6B35**.

Referência: Processo nº 005213-68.2025.8.15

SEI nº 0227906

Estudo Técnico Preliminar 23/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 005213-68.2025.8.15

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar as melhores opções disponíveis no mercado para atender à demanda por um veículo que apresente maior segurança, confiabilidade e conforto. Por meio de uma análise das condições de mercado, o estudo busca assegurar a viabilidade da contratação, definir estratégias e fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência.

A necessidade da utilização de veículos blindados pelo Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB) é necessária para garantir a segurança dos servidores e magistrados, especialmente em situações de risco elevado, como ataques armados ou sequestros. A blindagem proporciona proteção eficiente a gestores, autoridades e servidores do TJPB em deslocamentos em áreas de risco e viagens institucionais pelo interior do Estado da Paraíba.

Embora o custo inicial seja mais elevado, o investimento é justificado pela prevenção de incidentes fatais e pela continuidade das operações institucionais. A adoção de veículos blindados assegura a integridade física dos envolvidos e atende à demanda do TJPB por medidas de segurança adequadas em contextos de alto risco.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Apoio Operacional	BRUNNO JOSÉ LINS LIMA CAVALCANTE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. A preservação do meio ambiente constitui importante elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem-estar social, quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações.

4.2. A CONTRATADA deve obedecer ao GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, 6ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS;

4.3. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos, deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

4.4. Desta forma, constituem diretrizes de sustentabilidade para o objeto da contratação, entre outras:

- O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
- O uso dos veículos pelo período de 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) meses, visando o melhor aproveitamento dos equipamentos utilizados;

- e) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- f) Para os veículos leves só será admitido oferta de veículos que também utilize o combustível renovável etanol, inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;
- g) Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.”;
- h) Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes conforme a legislação atual vigente.

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos neste ETP, devem ser atendidos os requisitos previstos no Plano de Logística Sustentável - PLS/PJPB 2024-2026 e na Resolução Nº 400 de 16/06/2021 do CNJ.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Reajuste

4.7. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7.1. A escolha pelo IPCA-IBGE se deu por se tratar do índice oficial de inflação do Brasil, adotado pelo Governo Federal, se tratando de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

Garantia da contratação:

4.8. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, através do Sistema Gestor de Contratos – SGC, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Qualificação técnica:

4.9. A título de qualificação técnica, deverão ser apresentados Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando a sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto, por um período não inferior a 12 (doze) meses, tendo suas especificidades descritas em tópico específico do Termo de Referência.

4.10 No caso dos veículos blindados (GRUPO I), as Licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou serviço locação de veículos, no mínimo, 3 (três) veículos blindados.

Requisitos gerais

4.11. A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) representante legal/preposto, dedicado ao relacionamento com a CONTRATANTE, que deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessária, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados, verificar o bom andamento dos mesmos, zelar pela disciplina do pessoal executante e pelo seu aprimoramento.

4.12. A CONTRATADA deverá manter na Grande João Pessoa-PB, estabelecimento que possibilite a realização da substituição dos veículos locados por veículos reservas quando necessário, de acordo com situações previstas neste ETP.

4.13. A CONTRATADA tem a prerrogativa de indicar estabelecimentos para a realização de manutenções preventivas e corretivas, bem como serviços de funilaria, pintura e borracharia, desde que estejam localizados na Grande João Pessoa-PB.

4.14. Os serviços exigem fornecimento contínuo, havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência do prazo a ser estipulado.

Justificativa para Vigência Plurianual da Contratação

4.15. A presente contratação, relativa à locação de veículos para atendimento às necessidades institucionais do Tribunal de Justiça da Paraíba, foi estruturada para ter vigência inicial de 5 (cinco) anos para os veículos modelo SUV blindado e Mini-van e de 1 (um) ano para o veículo modelo Sedan blindado, prorrogáveis sucessivamente até o limite de dez anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.15.1. A necessidade de prazo dilatado justifica-se pela natureza continuada do serviço, indispensável para assegurar o suporte logístico e a mobilidade de magistrados e servidores, em consonância com o objetivo estratégico de aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária.

4.15.2. A vigência plurianual possibilita ganhos de eficiência operacional, evitando a interrupção dos serviços por frequentes processos licitatórios e reduzindo riscos administrativos e jurídicos associados à transição de fornecedores.

4.15.3. A contratação por prazo estendido permite também a obtenção de melhores condições comerciais, uma vez que possibilita maior competitividade e descontos proporcionais à segurança de receita a longo prazo, gerando, assim, maior economicidade para a Administração.

4.15.4. Considera-se, ainda, que o gerenciamento de contratos de locação de veículos envolve a gestão de frotas, manutenções programadas, renovações periódicas e seguros, sendo essencial que haja previsibilidade e estabilidade para garantir a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços.

4.15.5. Dessa forma, a adoção dos prazos iniciais, com possibilidade de prorrogação até o limite de dez anos, representa a solução mais eficiente e vantajosa para atender de forma ininterrupta e eficaz às demandas institucionais do Tribunal.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. Locação de Veículos

A solução apresentada envolve a contratação de empresa(s) para locação de veículos automotores para atender às necessidades de transporte do CONTRATANTE. A seguir, são descritas as especificações e condições dessa contratação, divididas em subitens conforme os diferentes tipos de locação e requisitos adicionais.

5.1.1 Características dos Veículos

5.1.1.1 Veículos SUV blindado, Sedan blindado e mini-van com locação mensal

5.1.1.1.1. Veículos 0KM, sem condutor e sem fornecimento de combustível.

5.1.1.1.2. Quilometragem livre.

5.1.1.1.3. Seguro de proteção total (veículo, terceiro, condutor e passageiros) sem franquia.

5.1.1.1.4. Manutenção preventiva e corretiva inclusa, além de serviços de borracharia, funilaria e pintura, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

5.1.1.2. Estima-se que os veículos contratos irão percorrer, em média, 30.000km por ano.

5.1.2. Especificações Adicionais

5.1.2.1. A CONTRATADA arcará com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento, vistorias, entre outros, dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o CONTRATANTE dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

5.1.2.2. Quando da cotação dos veículos pela empresa, a mesma deverá apresentar folder, prospecto ou documento similar, de forma que nesse documento estejam todas as especificações e indicação do modelo/versão do veículo cotado.

5.1.2.3. No caso da alteração na marca e/ou modelo do veículo a ser entregue, seja na primeira entrega ou na renovação da frota, os mesmos deverão ter no mínimo as mesmas características/especificações e opcionais do veículo constante da proposta apresentada no procedimento licitatório.

5.2. Uniformidade dos Veículos

5.2.1. Padronização dos Veículos

5.2.1.1. Veículos pertencentes ao mesmo item devem ser da mesma marca/modelo, série, cor e possuir os mesmos equipamentos instalados de fábrica.

5.3. Sistema de Rastreamento e Telemetria

5.3.1. Equipamento dos Veículos

5.3.1.1. Veículos devem ser equipados com sistema de rastreamento e posicionamento por GPS e telemetria.

5.3.1.2. A CONTRATANTE terá acesso ao sistema informatizado para verificação dos dados de localização e acompanhamento de trajeto em tempo real, gerenciamento e emissão de relatórios com histórico de navegação e posicionamento, e relatórios de telemetria (tempo de inatividade com motor ligado, aceleração e frenagem brusca, excesso de velocidade, uso fora do horário permitido, entre outros relatórios correlatos).

5.4. Seguro Automotivo

5.4.1. Cobertura do Seguro

5.4.1.1. Seguro de proteção total contratado pela CONTRATADA, **sem franquia** para o CONTRATANTE, cobrindo acidentes com perda total, roubo, furto, incêndio, terceiros, vidros, assistência 24 horas, reboque e táxi, além de danos pessoais e materiais.

5.4.1.2. Coberturas mínimas:

5.4.1.2.1. Danos materiais: R\$ 300.000,00.

5.4.1.2.2. Danos corporais: R\$ 100.000,00 por pessoa.

5.4.1.2.3. Acidente pessoal de passageiro (morte e invalidez permanente): R\$ 50.000,00 por pessoa.

5.4.2. Providências e Assistência

5.4.2.1. A CONTRATADA deve adotar todas as providências necessárias em caso de acidente e informar imediatamente ao CONTRATANTE.

5.4.2.2. Serviços de assistência 24 horas, todos os dias da semana, incluindo reboque, táxi e carro reserva.

5.5. Veículo Reserva

5.5.1. A CONTRATADA deverá efetuar a reposição imediata por veículos reservas, de igual nível ou superior, dentro das mesmas especificações contratadas, com até 02 (dois) anos de uso ou 30.000 km rodados, preferencialmente preto, admitindo veículos nas cores prata, cinza escuro e azul escuro, equipados com película fumê, nos casos em que o veículo locado não apresente condições de tráfego, seja por avarias de qualquer natureza ou por necessidade de reparos, realizações de vistorias, emplacamentos, dentre outros.

5.5.2. Para a prestação dos serviços de locação mensal, a CONTRATADA deverá comprovar, na entrega dos bens, ser possuidora de pelo menos 1 (um) veículo de igual nível ou superior, dentro das especificações contidas neste ETP, do item contratado, com documentação e manutenção em dia, que poderá ser utilizado como veículo reserva. **Essa comprovação não limita a CONTRATANTE na utilização de apenas um veículo reserva por vez.**

5.6. Renovação da Frota

5.6.1. A CONTRATADA deverá realizar a renovação da frota condicionada a aprovação da administração e apresentação de cronograma de renovação, com indicação do modelo do veículo e previsão do período de substituição, o qual deverá ser encaminhado com 60 dias de antecedência em relação ao prazo de renovação.

5.6.1. Prazos de Renovação

5.6.1.1. Os veículos modelo **SUV blindado** e **Sedan blindado** com locação mensal terão sua frota renovada a cada **48 meses** de uso do veículo.

5.6.1.2 Os veículos modelo **Mini-van** terão sua frota renovada a cada **24 meses** de uso do veículo.

5.6.2. Condições de Renovação

5.6.2.1. Frota do mesmo item deve ser renovada simultaneamente.

5.6.2.2. Na renovação da frota, não será necessária a renovação de veículos adicionados por aditivos de acréscimo ao contrato se o período de uso for inferior a 6 meses, os mesmo só serão renovados quando completarem **24 meses** de uso.

5.7. Controle de Multas

5.7.1. Responsabilidade da CONTRATADA

5.7.1.1. Recebimento e encaminhamento das notificações de infração de trânsito ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 dias úteis antes do fim do prazo para apresentação de recurso ou indicação do motorista infrator.

5.7.1.2. Encaminhar para o órgão expedidor da infração a notificação preenchida com a indicação do motorista infrator, assim como, acompanhar e encaminhar para o CONTRATANTE o boleto para pagamento da multa com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes do fim do prazo de pagamento.

5.7.2. Responsabilidade do CONTRATANTE

5.7.2.1. Encaminhamento das notificações preenchidas e com documentação necessária para a indicação do motorista infrator ou documentação informando a apresentação de recurso ao órgão expedidor.

5.7.3. Pagamento de Multas

5.7.3.1. A CONTRATADA pode efetuar o pagamento das multas e solicitar reembolso através de depósito identificado, desde que o valor considere o desconto para pagamento antes do vencimento.

5.8. Nível de Blindagem dos Veículos

5.8.1. O nível de blindagem dos veículos e os requisitos dos respectivos serviços deverão obedecer, no mínimo, às seguintes especificações:

5.8.1.1. Os materiais balísticos devem estar estrategicamente colocados nas colunas, painéis frontais e traseiros e outras partes vitais do veículo, de modo que garantam a completa segurança à vida do condutor e de seus passageiros, com proteção balística de 90 e 45 graus;

5.8.1.2. Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército, cabendo ainda à CONTRATADA a apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatórios Técnicos Experimentais dos materiais utilizados na blindagem dos veículos;

5.8.1.3. Deve ser mantido o acabamento no padrão original dos veículos

5.8.1.4. A blindagem deverá estar autorizada na forma da lei e pelo órgão competente, bem como registrada no Departamento de Trânsito, com inclusão nos campos de observações do CRLV e CRV, da característica de “veículo blindado”;

5.8.1.5. A blindagem deverá ser originária de fábrica, ou executada por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro, o qual deverá ser apresentado junto com a Proposta;

5.8.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer o CSV – Certificado de Segurança Veicular, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas, se houver;

5.8.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer Declaração de blindagem no País emitida pelo Ministério da Defesa do Exército Brasileiro constando o registro da modificação de característica em órgão de trânsito no nome da empresa prestadora do serviço, no momento da entrega dos veículos;

5.8.1.8. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, projeto de blindagem contendo cortes esquemáticos do veículo, relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após a blindagem. Todo o processo de blindagem dos veículos (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, em formato digital, de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (“overlaps”) e demais processos necessários para a blindagem; Este projeto será submetido e acompanhado pela **Gerência de Segurança - GESEG**, para aprovação, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

5.8.1.9. O CONTRATANTE poderá realizar visita de inspeção e vistoria na fase final do processo de blindagem opaca (instalação de blindagem na parte metálica e de aço) e fase final da blindagem transparente (instalação nas áreas envidraçadas) ou em qualquer tempo e ao seu critério durante a realização dos serviços de blindagem, no local de execução dos serviços;

5.8.1.10. Tipo de blindagem: blindagem com material balístico com **NIJ III-A**, resistente até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules; bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1.411 joules provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores;

5.8.1.11 A blindagem deverá atender às seguintes partes do veículo:

- a. blindagem completa no espaço entre painel (corta-fogo) e motor, resguardado o curso completo dos pedais de freio e de acelerador;
- b. blindagem do capô (em manta de aramida);
- c. portas blindadas com painéis de manta balística;
- d. blindagem da caixa de bateria;
- e. blindagem de maçanetas e retrovisores com aço balístico
- f. blindagem do tanque de combustível;
- g. blindagem do teto blindado com painéis de manta e aço balístico;
- h. blindagem dos para-lamas dianteiro e traseiro e das partes da caixa de roda lindadas com manta e aço balístico; que não estiverem acobertadas blindagem completa do habitáculo;
- i. blindagem da carroceria, laterais, portas, painel de instrumento/corta-fogo, painel traseiro, vidro (todos);
- j. blindagem do assoalho (em manda de aramida),
- k. blindagem completa do porta-malas,
- l. blindagem completa dos vidros do veículo, colocação de película (insufilm G20) em todos os vidros blindados do veículo, respeitados os índices de transparência constantes na Resolução 254/2007, do COTRAN

5.8.1.12. A blindagem das partes transparentes com vidros blindados com no máximo 21 mm (vinte e um milímetros) de espessura, com policarbonato e transparência normatizada pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, resguardando abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros; Devem estar instalados amortecedores especiais e, se necessário, realizado aprimoramento do sistema de abertura com aumento de indutância. Os vidros também não poderão apresentar distorções ópticas, deverão obedecer aos contornos originais dos veículos

5.8.1.13. Deverão ser utilizados overlaps nas bordas das mantas de aramida, nas molduras das 5 (cinco) portas, no vidro traseiro e para-brisa, nos espelhos retrovisores, nas fechaduras, nas maçanetas e na carroceria e demais transições de materiais, eliminando gaps balísticos e aumentando a resistência a ataques continuados. (Overlap (superposição): moldura de reforço acrescentada nos limites das partes blindadas. Colocação de aço balístico nos principais pontos vulneráveis dos veículos e nas junções dos materiais; Normalmente instalado na proteção das bordas das mantas de aramida, molduras das portas, espelhos retrovisores, fechaduras, maçanetas e carroceria. Gaps balísticos: espaços sem blindagem, que ocorrem geralmente nas junções dos diferentes materiais que compõem a blindagem);

5.8.1.14. Blindagem dos 5 (cinco) pneus (sobressalente inclusive) em cada veículo, apenas nos sistemas “flatsover”, “rodgard” ou similar, de forma a permitir condições de rodagem por, no mínimo 40 km (quarenta quilômetros) a uma velocidade mínima de 45 km/h (quarenta e cinco quilômetros por hora);

5.8.1.15 .Como forma de readequação dos veículos ao peso acrescido pela blindagem, a CONTRATADA deverá entregar o veículo com recalibragem adequada da suspensão (molas/amortecedores) e o redimensionamento do sistema de freios. Deverá, ainda, providenciar tais serviços, a pedido do CONTRATANTE, caso se constate a necessidade, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.8.1.16. A CONTRATADA deverá constar reforço ou acréscimo de dobradiças nas portas, de forma a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido;

5.8.1.17. Os veículos blindados, antes da entrega, deverão passar por revisão da geometria e do balanceamento, devendo a CONTRATADA apresentar o comprovante respectivo, caso solicitada;

5.8.1.18. A CONTRATADA deverá realizar todo o procedimento de autorização para blindagem, bem como o de alteração de dados no Departamento de Trânsito da Paraíba – DETRAN-PB, após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de “Veículo Blindado”. Caso exigido para esta alteração de dados no DETRAN-PB, a CONTRATADA deverá providenciar a obtenção do CSV – Certificado de Segurança Veicular, em empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas, se houver.

5.8.1.19. Caberá, ainda, à CONTRATADA, após a blindagem aplicação de película insufilm, premium ou carbon ou superior, em todos os vidros do veículo, respeitados os índices de transparência normatizados na Resolução nº 254 do CONTRAN de 26.10.2007;

5.8.1.20. Todas as despesas, seguros, transporte em veículos apropriados, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e taxas de regularização dos veículos, decorrentes da blindagem executada são de responsabilidade da Contratada.

5.8.1.21. A Contratada deverá certificar garantia mínima de 05 (cinco) anos para todos os serviços de blindagem executados e partes blindadas, opacas e transparentes, contados do recebimento definitivo do objeto, incluindo:

1. Garantia da blindagem, inclusive quanto à segurança pretendida, mantendo-se o acabamento no padrão original dos veículos;
2. Com relação aos vidros, garantia quanto à delaminação;
3. Com relação à blindagem opaca, garantia quanto a ruídos e acabamentos

5.8.1.22 A blindagem deverá ser executada em conformidade com as seguintes normas técnicas:

- a. NBR 15000:2005 emitida pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)
- b. NEB/T E-316 emitida pelo Exército Brasileiro
- c. NIJ 0108.01 emitida por “ National Institute of Justice” – EUA, (vidros com policarbonato)
- d. Portaria nº 013-DI.OG de 19 de agosto de 2002
- e. Portaria n. 94 - COLOG, de 16 de agosto de 2019 – emitida pelo Ministério da Defesa.
- f. Portaria n. 56/2017 – COLOG.
- g. Resolução CNJ nº 435/2021, que orienta sobre a segurança dos magistrados.
- h. Resoluções do Conselho Nacional de Transito - CONTRAN.
- i. Demais normas pertinentes ao objeto ou possíveis atualizações

5.9. Recebimento do Objeto

5.9.1. Prazos de Entrega

5.9.1.1. O prazo de entrega dos veículos **Mini-van** será de **30 (trinta)** dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal da contratada e aprovação da justificativa pela equipe de Fiscalização do Contrato.

5.9.1.2. O prazo de entrega dos veículos **SUV Blindado e Sedan Blindado**, locação mensal, será de **90 (noventa)** dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por mais **30 (trinta)** dias corridos, mediante justificativa formal da contratada e aprovação da justificativa pela equipe de Fiscalização do Contrato.

5.9.1.2.1 Deverão ser entregues ainda:

- a. O Certificado de Registro de Blindagem, emitido pelo Exército Brasileiro;
- b. Manual contendo instruções de uso e cuidados requeridos com os veículos blindados;
- c. Termo de Responsabilidade pela blindagem realizada (com nível e abrangência da blindagem), emitido pela empresa blindadora;

5.9.1.3 A critério da Contratante, durante o interstício para a primeira entrega dos veículos contratos, a Contratada poderá fornecer veículo com até 2 (dois) anos de uso ou 30.000 km rodados, de igual nível ou superior, dentro das mesmas especificações contratadas, preferencialmente preto, admitindo veículos nas cores prata, cinza escuro e azul escuro.

5.9.1.3.1 Na hipótese de a CONTRATADA disponibilizar veículo com característica superior ou de capacidade e/ou valor superior ao solicitado, caberá ao Gestor do Contrato aceitar ou não a substituição do veículo, sendo que, neste caso, será pago com o valor correspondente ao do veículo previsto em Contrato.

5.9.2. Condições de Entrega

5.9.2.1. Veículos devem ser entregues com documentação de licenciamento, com sistema de rastreamento e telemetria em funcionamento e com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

5.9.2.2. Entrega dos produtos deverá ser realizada na Gerência de Apoio Operacional, localizada na Rua Prof. Batista Leite, nº 151 – Anexo Administrativo II, 1º Andar – Roger, CEP 58020-245, João Pessoa/PB, em dia de expediente, de segunda a quinta no horário das 08h00 às 17h00 e nas sextas das 07h00 às 14h00.

5.9.2.3. As chaves reservas dos veículos deverão ser entregues ao CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA opte pela não disponibilização das chaves reservas, a mesma se responsabilizará pela abertura do veículo nos casos de urgência por perda ou indisponibilidade temporária da 1ª via da chave, realizando o serviço sem ônus ao CONTRATANTE.

5.9.3. Recebimento Provisório e Definitivo

5.9.3.1. Recebimento provisório em 15 dias para verificação de conformidade.

5.9.3.2. Recebimento definitivo em 30 dias após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.9.3.3. Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato permanece mesmo após o recebimento definitivo.

5.9.3.4. Os veículos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.9.3.5 Caso as substituições previstas nos subitens acima não ocorram nos prazos estabelecidos, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Ao pesquisar as soluções capazes de atender as demandas de serviços de transporte de servidores, este Estudo concentrou-se no exame de três alternativas oferecidas pelo mercado: aquisição, serviço de transporte por demanda e locação de veículos.

Aquisição de Veículos

6.1.1. No modelo de aquisição de veículos, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes, contratando, de forma independente, manutenção e motorista em empresa terceirizada ou designando servidor do próprio órgão para a função.

6.1.1.1. É a solução adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público conta com estrutura própria de manutenção de veículos ou quando a locação não se mostra uma opção viável – à semelhança do que é praticado pelas forças de segurança, onde o risco de deterioração dos veículos locados é enorme, ou ainda, quando a localização do órgão torna inviável a adoção de modelo de contratação diverso.

6.1.1.2. Para a Administração Pública, a aquisição de veículos pode ser uma opção mais vantajosas nas seguintes hipóteses:

1. Caso o órgão público possua expertise no gerenciamento das atividades supracitadas, sendo a gestão de frotas uma atividade próxima de sua atividade-fim;
2. A atividade fim do órgão exponha os veículos utilizados a riscos frequentes de deterioração (como acontece com veículos utilizados pelas forças de segurança);
3. O órgão público tenha a necessidade de manter veículos sob sua propriedade por decisão estratégica.
4. O mercado de locação não exista para o veículo pretendido ou seja desinteressante economicamente (como observado para veículos utilitários de carga pesados e caminhões, devido ao altíssimo custo de aquisição dos veículos).

6.1.1.3. Em contrapartida, com a aquisição de veículo, fica a cargo do governo a gestão e o custo das seguintes atividades:

- Gestão da Manutenção
- Reposição de Pneus
- Reposição de Peças
- Gestão das Documentações
- Aquisição e Gestão dos Seguros
- Gestão de Veículos Indisponíveis
- Gestão da Renovação da Frota

6.1.1.4. Por essa razão, sob o ponto de vista da economicidade, a aquisição de veículos não é a melhor opção a ser adotada de forma exclusiva pela Administração para o transporte de servidores, em especial quando comparada às demais soluções disponíveis no mercado.

Serviço de Transporte por Demanda

6.2.1. O transporte remunerado privado individual, por sua vez, é definido pela Política Nacional de Mobilidade Urbana como: “serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede”

6.2.2. Neste modal, o contratante obtém acesso ao sistema, através de plataforma web ou aplicativo, por meio do qual poderá solicitar serviço de transporte a ser atendido por prestadores de serviço de transportes cadastrados no sistema e que estejam mais próximos ao local onde foi feita a solicitação.

6.2.3. A diferença entre este modelo e os demais é que os veículos atingem o mesmo custo mensal, tendo percorrido a mesma quilometragem, momento em que é possível determinar o ponto de equilíbrio entre os modelos disponíveis no mercado.

6.2.4. A partir do ponto de equilíbrio, o valor/km do automóvel locado se estabiliza, apresentando pouca variação de custo mensal, enquanto o custo dos serviços de transporte privado permanece em crescimento conforme a quilometragem percorrida. A partir dessa análise, observou-se que, em alguns casos, o Serviço de Transporte por Demanda não se mostrava viável ou mesmo vantajoso, abrindo espaço para que a necessidade de rodagens mais intensas sejam supridas por meio da locação de veículos.

Locação de Veículos

6.3.1. No modelo de locação de veículos, o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos e manutenções advindas da disponibilização do veículo.

6.3.2. O modelo de locação de veículos, por sua vez, resulta na terceirização do serviço de transporte de servidores, tendo em vista que a empresa contratada disponibiliza o veículo para o órgão contratante, mediante pagamento fixo mensal.

6.3.3. Sua principal vantagem está no fato de que esta solução inclui, além do uso do veículo, a gestão da manutenção, as peças de reposição, pneus, seguros, impostos, gestão da documentação, prazos e parâmetros para substituição definitiva do veículo, tudo sob a responsabilidade da empresa contratada.

6.3.4. Por essa razão, a locação de veículos tem sido a opção recorrente dos órgãos públicos, tais contratações diferenciam-se apenas pela adoção de franquias de quilometragem livres ou com valor determinado.

6.3.5. Com relação à locação observou-se que o mercado oferecia esse serviço de diferentes maneiras, sendo as mais relevantes:

1. Locação + manutenção + combustível + motorista
2. Locação + manutenção + combustível
3. Locação + manutenção

6.4. Para suprir a atual necessidade, optou-se pela terceira forma de locação, tendo em vista a existência de contrato firmado para o fornecimento de combustível e de haver no órgão quadro de motoristas servidores efetivos ou requisitados, sendo assim, entende-se que essa seria, no momento, a mais adequada para ser aplicada ao Poder Judiciário da Paraíba.

6.5. Vale destacar que nos últimos anos o TJPB vem adotando a política de substituição dos veículos próprios por veículos locados, à medida que aqueles atingiam os limites legais de tempo de uso, baseado no princípio da economicidade com relação aos custos anuais de manutenção, sendo desativados e destinados a leilão. Deve-se considerar também, o grande desembolso imediato em investimentos para realizar a aquisição de novos veículos em quantitativo suficiente para substituir a atual frota.

6.6. Em relação ao serviço de transporte por demanda, devemos considerar a falta de uma empresa especializada na região que possa atender as peculiaridades deste tipo de atividade considerando a natureza da atividade-fim deste Poder.

6.7. Em outras palavras, a locação mostra-se o modelo mais adequado para o Poder Judiciário, que não mais terá que despender recursos para licenciamento/emplacamento, seguros, peças de reposição, assessoria jurídica em caso de sinistros, impostos, custos sobre a ociosidade da frota, investimento em renovação, ficando a cargo da empresa contratada, também, a distribuição logística dos veículos, pessoal para manutenção, fornecimento de veículo reserva, assistência 24 horas, riscos contra perda, roubo, furto ou colisão, evitando, demais disso, desgastes desnecessários para a Administração, com possibilidade de conversão atividades das forças de trabalho para outros setores administrativos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A contratação terá como objetivo a formalização de ata de registro de preço para locação de 09 veículos, com locação mensal, havendo a necessidade da **locação imediata** de 1 (um) veículo de modelo SUV para ficar a disposição do gabinete da Presidência; 1 (um) veículo de modelo SUV para ficar a disposição do gabinete do Corregedor Geral de Justiça; 01 (um) veículos sedan blindando; e de 3 (três) veículos modelo Mini-Van para ficar a disposição dos Juízes Corregedores.

7.1.1. Tabela do grupo 01:

Grupo 01 - Locação Mensal

Item	Modelo do veículo	Quantidade	Finalidade	Justificativa da Contratação
1	Veículo SUV (blindado)	03	01 veículo para ficar a disposição do gabinete da Presidência; 01 veículo para ficar a disposição do gabinete do Corregedor Geral da Justiça; ata de registro de preço para demandas futuras	Disponibilização de veículo que proporcione maior segurança, confiabilidade e conforto
2	Veículo Sedan (blindado)	03	01 veículos para ficar a disposição de magistrados em situação de risco; ata de registro de preço para demandas futuras	Disponibilização de veículo que proporcione maior segurança, confiabilidade e conforto

7.2. Tabela do grupo 02:

Grupo 02 - Locação Mensal				
Item	Modelo do veículo	Quantidade	Finalidade	Justificativa da Contratação
1	Veículo Mini-Van	03	03 veículos para ficar a disposição dos Juízes Corregedores;	Substituição do veículo atual para um veículo que proporcione maior segurança, confiabilidade e conforto

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.290.702,60

8.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.290.702,60 (um milhão duzentos e noventa mil setecentos e dois reais e sessenta centavos) anuais**, conforme custos unitários apontados no item 8.3. deste ETP.

8.2 Os parâmetros utilizados na estimativa da despesa, encontram-se em total sintonia com os preceitos definidos pela Resolução TJPB 13/2023, a qual regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba, em seus artigos 32º a 35º que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

8.3. Tabelas das quantidades em relação aos valores com base na planilha de cotação de preços anexa a este Estudo Técnico Preliminar:

8.3.1. Tabela do Grupo 01:

Grupo 01 - Locação Mensal					
Item	Modelo do veículo	Quantidade	Valor Unitário (Mês)	Valor Total (Mês)	Valor Anual
1	SUV (blindado)	03	R\$ 19.657,85	R\$ 58.973,55	R\$ 707.682,60
2	Sedan (blindado)	03	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
TOTAL GRUPO 01					R\$ 1.139.682,60

8.3.2. Tabela do Grupo 02:

--

Grupo 02 - Locação Mensal					
Item	Modelo do veículo	Quantidade	Valor Unitário (Mês)	Valor Total (Mês)	Valor Anual
1	Mini-Van	03	R\$ 4.195,00	R\$ 12.585,00	R\$ 151.020,00
TOTAL GRUPO 02					R\$ 151.020,00

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. Existem 04 (quatro) contratações correlatas.

- a. **Contrato 015/2022**, cujo objeto é a prestação dos serviços de locação de veículos (Locadora), automóvel do Modelo /Tipo SUV e Caminhoneta, sem motorista, sem abastecimento;
- b. **Contrato 002/2023**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos Locadora, automóvel do Modelo/Tipo Sedan e Caminhoneta, sem motorista, sem abastecimento;
- c. **Contrato 060/2024**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos Locadora, automóvel do Modelo/Tipo Sedan e Mini-van, sem motorista, sem abastecimento;
- d. **Contrato 001/2025**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos Locadora, automóvel do Modelo/Tipo Van de passageiro, Van de carga, caminhão, sem motorista, sem abastecimento.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Inicialmente, foi realizada uma análise criteriosa da viabilidade do parcelamento do objeto por itens. No entanto, essa alternativa foi descartada por razões técnicas e de fiscalização, conforme detalhado a seguir:

10.1.1. O parcelamento por itens, dividindo o objeto em diversos contratos com características distintas, comprometeria a otimização da execução do contrato como um todo. Isso se deve à interdependência entre os diversos tipos de veículos, que exigem um planejamento e uma gestão logística unificados para garantir a eficiência do serviço.

10.1.2. A fragmentação do objeto em diversos itens traria consigo um aumento significativo da complexidade da fiscalização do contrato. Acompanhar a entrega, a qualidade e o cumprimento das obrigações por parte de vários fornecedores com contratos distintos demandaria um esforço desproporcional da equipe de fiscalização, comprometendo a efetividade do controle da Administração Pública.

10.2. O parcelamento em grupos é uma prática recomendada para aumentar a competitividade e promover uma ampla participação de licitantes, a situação específica deste processo demanda uma abordagem separando os itens em 02 (dois) grupos, um grupo com os veículos blindados e um grupo com os veículos sem blindagem.

10.3. A separação de veículos blindados e veículos normais em grupos distintos justifica-se principalmente pelas características e exigências técnicas e operacionais específicas de cada tipo de veículo. Os veículos blindados possuem requisitos diferenciados de segurança, manutenção, transporte e até mesmo de custo, em comparação com os veículos normais. A blindagem exige cuidados especializados tanto na fabricação quanto na conservação, além de ter um impacto significativo no preço de aquisição e manutenção. Já os veículos normais apresentam uma gama mais ampla de opções, com custos e requisitos de operação mais flexíveis. A separação facilita o processo licitatório, permitindo que as propostas sejam mais adequadas às necessidades de cada grupo, proporcionando maior competitividade, transparência e eficiência na contratação. Além disso, essa divisão evita que as condições de um grupo afetem as condições do outro, garantindo que as especificidades de cada categoria sejam atendidas de maneira mais eficaz.

10.4. O parcelamento em grupos apresenta como uma alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os aspectos técnicos, logísticos, de fiscalização e de competitividade. Essa estratégia garante a otimização da execução do contrato, a qualidade dos serviços prestados e a economicidade dos recursos públicos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Esta contratação está alinhada com o Planejamento Anual de Contratação uma vez que se identifica com o objetivo estratégico do TJPB de 'Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária.

11.2. Este objetivo visa a formulação, implantação e monitoramento de estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos órgãos do Poder Judiciário, magistrados, servidores, pela sociedade e pelos atores do sistema de justiça. Visa à eficiência operacional interna, à humanização do serviço, à desburocratização, à simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário e à adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão de informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

11.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, **item 18**, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Disponibilizar os veículos necessários para suprir as demandas de deslocamento diário de magistrados e servidores para exercerem atividades inerentes às atividades-fim e atividades-meio, assim como no transporte de materiais, de forma ininterrupta e com maior eficiência e economia, buscando uma melhoria na gestão e prevenindo riscos e prejuízos ao Erário

12.2. A locação de um veículo modelo SUV garantirá mais eficiência e conforto nas atividades diárias, proporcionando diversos benefícios, tais como:

1. Maior Conforto e Espaço Interno: O SUV é um veículo mais espaçoso, oferecendo conforto tanto para o motorista quanto para os passageiros;
2. Versatilidade: Com sua capacidade de enfrentar diferentes tipos de terreno, o SUV é ideal para deslocamentos em áreas urbanas e rurais, garantindo o deslocamento com facilidade, independentemente das condições da estrada;
3. Segurança: O SUV é equipado com diversas características de segurança, proporcionando tranquilidade durante os deslocamentos. Isso é fundamental para a proteção de autoridades;
4. Imagem Institucional: Transmite uma imagem de seriedade e profissionalismo.

12.3. A locação de veículos SUV blindados se justifica, portanto, como medida preventiva e necessária para assegurar a proteção do presidente do Tribunal de Justiça e do Corregedor Geral da Justiça, oferecendo resistência contra eventuais ataques e maior segurança em deslocamentos por áreas urbanas e do interior. Além disso, os SUVs possuem estrutura robusta e motor compatível com o peso adicional da blindagem, garantindo mobilidade adequada sem comprometer a eficiência dos deslocamentos institucionais.

12.4. Disponibilizar ainda veículos blindados, visando o incremento na segurança dos magistrados em situação de risco, como disciplina a Recomendação do CNJ N° 114/2021.

12.5. O veículo modelo Mini-van apresenta a vantagem de ser um modelo espaçoso, ideal para o transporte de grupos. Com capacidade para até 6 passageiros, oferece conforto para viagens longas ou para transportar um grande volume de carga.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer sejam logísticas, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13.2. Justificativa para não Incluir a Cláusula de Matriz de Risco no Contrato de Locação de Veículos Blindados

Em relação à proposta de inclusão de cláusula de matriz de risco no contrato de locação de veículos blindados, informamos que, após análise criteriosa, decidimos não incluir essa cláusula no presente contrato, pelos seguintes motivos:

1. Exigência de Seguro para os Veículos

O contrato já contempla a exigência de contratação de seguro para os veículos blindados, que cobre os principais riscos operacionais e patrimoniais, incluindo danos materiais, acidentes e responsabilidade civil. Dessa forma, os riscos mais relevantes para o desempenho do contrato estão adequadamente mitigados por meio da cobertura de seguro, o que torna a necessidade de uma matriz de risco redundante.

2. Responsabilidade Exclusiva da Empresa Locadora

Este é um contrato de locação, e, como tal, a empresa locadora assume a responsabilidade pela manutenção, condição operacional e segurança dos veículos fornecidos. A locadora se compromete a entregar os veículos em perfeitas condições de uso, garantindo que todas as especificações técnicas e de segurança sejam atendidas, incluindo as relacionadas à blindagem. Sendo assim, a responsabilidade por eventuais riscos durante a execução do contrato recai integralmente sobre a locadora, não sendo necessário estabelecer uma matriz de risco adicional para os riscos operacionais que competem à locadora.

3. Outras Razões

Além das razões mencionadas acima, cabe destacar que a inclusão de uma cláusula de matriz de risco poderia gerar um excesso de formalismo para um contrato de locação de veículos, que tem natureza de fornecimento de bens móveis e cujas obrigações principais já estão adequadamente estabelecidas no contrato. A contratação de seguro, somada à responsabilidade da locadora pela manutenção e segurança dos veículos, é suficiente para cobrir os riscos inerentes à locação, sem a necessidade de um detalhamento adicional por meio de uma matriz de risco.

Diante disso, considerando a abrangência das garantias já estabelecidas no contrato, entendemos que a inclusão da cláusula de matriz de risco não se justifica, garantindo, assim, a eficiência e clareza nas obrigações contratuais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A não observância dos critérios de sustentabilidade poderá acarretar na:

- a. Degradação do meio ambiente através da utilização de recursos naturais de forma desenfreada;
- b. Poluição da atmosfera com a utilização de veículos que não estejam de acordo com a legislação atual para emissão de poluentes;
- c. Poluição sonora com a utilização de veículos que não respeitem os limites máximos de ruídos permitidos pela legislação vigente;
- d. Acúmulo de resíduos com a não utilização de materiais recicláveis

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE

Integrante Demandante



Assinou eletronicamente em 15/07/2025 às 17:56:34.

HUGO MARACAJA VAZ DE LIMA

Integrante Técnico

HELENA AGUIAR RODRIGUES

Integrante Técnica

ANDRE DA SILVA CAMILO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 15/07/2025 às 17:25:46.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos que a contratação é viável e deverá ser feita através de pregão eletrônico, pelo sistema de Registro de Preços, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ESPECIFICAÇÕES VEÍCULOS.pdf (73.9 KB)
- Anexo II - 93437_Cotacao_25-07-14_10-01-38 (1).pdf (739.62 KB)
- Anexo III - MR_926222-000029-2025.pdf (49.96 KB)

ANEXO – ESPECIFICAÇÕES VEÍCULOS

Grupo 01		
Item	Especificações	Quantidade (unid)
1	Veículos SUV , cor preto, ano/modelo 2025/2025 ou superior, 0KM, blindagem nível III-A , câmbio automático de no mínimo 6 velocidades sequencial, cabine dupla, 04 (quatro) portas, com capacidade para 07 (sete) passageiros, motor a partir de 2.8 litros, mínimo de 200 CV, tração 4x4, motor movido a diesel, capacidade do tanque mínimo 75 Litros, Faróis em LED (alto e baixo), Faróis de neblina dianteiros, Lanternas traseiras de LED, protetor de carter, rodas de liga leves (no mínimo aro 18”), Ar condicionado com display digital Dual Zone com dutos de saída para os bancos traseiros; Air Bag laterais; airbags frontais; airbags de cortina, controle eletrônico de estabilidade; assistente de frenagem emergencial; assistente de descida; Apoio de braço para o motorista; estribo lateral; Central de multimídia; Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar, volante multifuncional. Vidros e travas elétricos; Direção elétrica ou hidráulica; sensores de estacionamento dianteiro e traseiro; Câmera de ré e aviso de colisão sonora (bip), chave presencial. Todos os equipamentos deverão ser originais de fábrica. Colocação de película (insufilm) em todos os vidros, respeitados os índices de transparência constantes na Resolução 254/2007, do COTRAN. Os veículos devem ser de mesmo modelo e com os mesmos acessórios de série. Modelos de referência: Toyota/SW4, Chevrolet/Trailblazer ou similar	3
2	Veículos Sedan executivo , cor preto, ano/modelo 2025/2025 ou superior, 0KM, blindagem nível III-A , câmbio automático, motor a partir de 1.6, com no mínimo 150 cv, 04 portas, motor flex movido a gasolina/etanol, capacidade do portamala de no mínimo 430L, rodas de liga leves (no mínimo aro 16”), Ar condicionado com display digital Dual Zone com dutos de saída para os bancos traseiros; Air Bag; Central de multimídia; Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar, Vidros e travas elétricos; Direção elétrica ou hidráulica; Abertura do porta-malas por sistema interno; Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, Câmera de ré e aviso de colisão sonora (bip), chave presencial. Todos os equipamentos deverão ser originais de fábrica. Colocação de película (insufilm) em todos os vidros, respeitados os índices de transparência constantes na Resolução 254/2007, do COTRAN. Os veículos devem ser de mesmo modelo e com os mesmos acessórios de série. Modelos de referência: Toyota/Corolla ou similar	3

Grupo 02		
Item	Especificações	Quantidade (unid)
1	Veículos Mini-van , cor preto, capacidade para 07 lugares (1 condutor + 06 passageiros), ano/modelo 2025/2025 ou superior, 0KM, câmbio automático, motor a partir de 1.8, mínimo 110 cv, 04 portas, motor flex movido a gasolina/etanol, protetor de carter, Ar condicionado digital; Air Bag; Central de multimídia; Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB; Vidros e travas elétrico; Direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica; Câmera de ré e aviso de colisão sonora (bip), chave presencial. Todos os equipamentos deverão ser originais de fábrica. Colocação de película (insufilm) em todos os vidros, respeitados os índices de transparência constantes na Resolução 254/2007, do COTRAN. Os veículos devem ser de mesmo modelo e com os mesmos acessórios de série. Modelos de referência: Chevrolet/Spin ou similar	3



Relatório de Cotação: Veículos Blindados

Pesquisa realizada entre 15/06/2025 21:15:39 e 15/06/2025 21:49:23

Relatório gerado no dia 14/07/2025 10:01:44 (IP: 200.6.49.254)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

LOTE 1: GRUPO 1 - SUV BLINDADO E SEDAN BLINDADO

(2 itens)

Item 1: SUV COM BLINDAGEM NÍVEL III-A

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 18	3	R\$ 19.657,85 (un)	-	R\$ 19.657,85	R\$ 58.973,55
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	13.811.476/0001-54 - MUNICIPIO DE CAETITE / 983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA	13811476000154-1-000069/2025	09/04/2025	R\$ 20.864,00	
2	06.554.323/0001-03 - MUNICIPIO DE ALTO LONGA / 01 - Prefeitura Municipal de Alto Longá	06554323000103-1-000015/2025	07/04/2025	R\$ 18.000,00	
3	MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU / 701 - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA	34887935000153-1-000035/2025	04/04/2025	R\$ 17.425,25	
4	MUNICIPIO DE ITAPEBI / 2998 - MUNICIPIO DE ITAPEBI/BA	13634993000103-1-000070/2024	26/12/2024	R\$ 21.500,00	
5	29.115.474/0001-60 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	NºPregão:900832024 UASG:985847	10/10/2024	R\$ 20.500,00	
Valor Unitário				R\$ 19.657,85	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19.657,85

Item 2: SEDAN BLINDADO NÍVEL III-A

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 10	3	R\$ 12.000,00 (un)	-	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	32.512.501/0001-43 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ	NºPregão:900172025 UASG:450068	13/03/2025	R\$ 12.000,00	
2	CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE / 1 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - MA	07387311000102-1-000059/2024	17/12/2024	R\$ 12.000,00	



Valor Unitário

R\$ 12.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.000,00

Valor Lote: R\$ 94.973,55

LOTE 2: GRUPO 2 - MINI VAN

(1 item)

Item 1: MINI-VAN, CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 16	3	R\$ 4.195,00 (un)	-	R\$ 4.195,00	R\$ 12.585,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BREJO / 113 - Unidade Única	06116743000108-1-000022/2025	06/06/2025	R\$ 4.700,00
2	CEARA MIRIM CAMARA MUNICIPAL / 08466757000187 - CÂMARA MUNICIPAL	08466757000187-1-000015/2025	14/04/2025	R\$ 3.999,99
3	76.920.800/0001-92 - MUNICIPIO DE WENCESLAU BRAZ	18026013000103-1-000095/2024	15/08/2024	R\$ 3.990,00
4	17.231.564/0011-00 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS	NºPregão:900072024 UASG:389233	10/07/2024	R\$ 4.400,00
Valor Unitário				R\$ 4.272,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Várzea da Palma	63214-Prefeitura Municipal de Várzea da Palma-00812025-00182025	27/05/2025	R\$ 3.885,00
Valor Unitário				R\$ 3.885,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.999,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.195,00

Valor Lote: R\$ 12.585,00

Valor Global: R\$ 107.558,55

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 14/07/2025 10:01:44 (IP: 200.6.49.254)

Código Validação: 5nZGdwqK0WbtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RSNboS4EikgQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5nZGdwqK0WbtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RSNboS4EikgQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 16

LOTE 1: GRUPO 1 - SUV BLINDADO E SEDAN BLINDADO

(2 itens)

Item 1: SUV COM BLINDAGEM NÍVEL III-A

Preço Estimado: R\$ 19.657,85 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 19.657,85 Média dos Preços Obtidos: R\$ 19.657,85

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	Veículos SUV, cor preta, ano/modelo 2025/2025 ou superior, 0KM, blindagem nível III-A (conforme especificações no ETP) câmbio automático de no mínimo 6 velocidades sequencial, cabine dupla, 04 (quatro) portas, com capacidade para 07 (sete) passageiros, motor a partir de 2.8 litros, mínimo de 200 CV, tração 4x4, motor movido a diesel, capacidade do tanque mínimo 75 Litros, Faróis em LED (alto e baixo), Faróis de neblina dianteiros, Lanternas traseiras de LED, protetor de carter, rodas de liga leves (no mínimo aro 18”), Ar condicionado com display digital Dual Zone com dutos de saída para os bancos traseiros; Air Bag laterais; airbags frontais; airbags de cortina, controle eletrônico de estabilidade; assistente de frenagem emergencial; assistente de descida; Apoio de braço para o motorista; estribo lateral; Central de multimídia; Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar, volante multifuncional. Vidros e travas elétricos; Direção elétrica ou hidráulica; sensores de estacionamento dianteiro e traseiro; Câmera de ré e aviso de colisão sonoro (bip). Todos os equipamentos deverão ser originais de fábrica. Colocação de película (insufilm) em todos os vidros, respeitados os índices de transparência constantes na Resolução 254/2007, do COTRAN. Os veículos devem ser de mesmo modelo e com os mesmos acessórios de série.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 20.864,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.811.476/0001-54

Data: 09/04/2025 09:00

Órgão: MUNICIPIO DE CAETITE / 983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículo, sem motorista, para atender as demandas das Secretarias municipais de Caetité-BA. Senhores Licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá à descrição deste último, a fim de tornar mais ágil à fase de habilitação.

SRP: SIM

Identificação: 13811476000154-1-000069/2025

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Homologação: 15/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.760.180/0001-97 *VENCEDOR*	MIRAIMA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	R\$ 20.864,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Miraima	Endereço: R LUIZ MATIAS, 470
		Telefone: (85) 8532-3315/ (85) 9905-2158
		Email: brunofilho150409@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 18.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 06.554.323/0001-03

Órgão: MUNICIPIO DE ALTO LONGA / 01 - Prefeitura Municipal de Alto Longá

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUTURO E PARCELADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ - PI

Descrição: Lote 1 - Locação de Veículo tipo SUV 4x4, 0Km, Ano mínimo 2024, com capacidade para transporte de 07 (sete) passageiros, motor mínimo de 2.8 turbo diesel, 200 cv, câmbio automático, equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, pneus em bo - Lote 1 - Locação de Veículo tipo SUV 4x4, 0Km, Ano mínimo 2024, com capacidade para transporte de 07 (sete) passageiros, motor mínimo de 2.8 turbo diesel, 200 cv, câmbio automático, equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, pneus em bom estado de conservação, espelhos retrovisores em ambos os lados com ajuste elétrico, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos revestidos, confortáveis e em bom estado de conservação com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis para todos os ocupantes, limpadores de para-brisa dianteiro e traseiro, e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, sem motorista.

Data: 07/04/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06554323000103-1-000015/2025

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 10/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.116.541/0001-54 *VENCEDOR*	AUTO LESTE LTDA	R\$ 18.000,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
PI	Teresina	AVENIDA HOMERO CASTELO BRANCO, 2652
		Telefone:
		(86) 3232-6898/ (86) 3081-8697

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17.425,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU / 701 - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para futura e eventual locação de veículo tipo SUV blindado.

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO EXECUTIVO BLINDADO 4X4 Especificação: (Veículo Utilitário Esportivo, SUV) Zero KM - Sem condutor - Quatro portas, comprimento mínimo de 4.700mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca, - LOCAÇÃO DE VEÍCULO EXECUTIVO BLINDADO 4X4 Especificação: (Veículo Utilitário Esportivo, SUV) Zero KM - Sem condutor - Quatro portas, comprimento mínimo de 4.700mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, tração4x4,motorização mínima 2.8, potência mínima de200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB - Código de Trânsito Brasileiro, com blindagem nível III, comprovada pela apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Termo de Responsabilidade de Blindagem expedido pela empresa blindadora, conforme preconiza a Portaria nº 94 - COLOC de 16 de agosto de 2019. TRAILBLAZER PREMIER2.8 TB DIESEL AUT. OU SIMILAR (BLINDADO NIVEL III). - Manutenção por conta do locador - Combustível por conta do locatário - Com seguro completo por conta do locador

Data: 04/04/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 34887935000153-1-000035/2025

Lote/Item: 1/5460637

Ata: N/A

Homologação: 08/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
29.423.776/0001-04 *VENCEDOR*	CONSTRUTORA XINGU A N LTDA	R\$ 17.425,25		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada	Endereço: R DA MUNICIPALIDADE, 985	Nome de Contato: CONSTRUTORA XINGU	Telefone: (91) 8098-8182	Email: construtoraxinguserv@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais**R\$ 21.500,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

Órgão: MUNICIPIO DE ITAPEBI / 2998 - MUNICIPIO DE ITAPEBI/BA	Data: 26/12/2024 10:00
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículo Automotor, tipo SUV BLINDADO, Nível III-A, grande porte executivo, Zero Quilômetro, Com Quilometragem Livre, Com Manutenção em Caráter Preventivo e Corretivo, Com Seguro Total, Com Motorista e Sem Combustível, a fim de atender as demandas específicas do Gabinete do Prefeito do Município de Itapebi, Estado da Bahia.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Prestação do serviço de veículo locação de veículo automotor, tipo SUV BLINDADO, Nível IIIA, grande porte executivo (zero km), com motorista, a fim de atender as demandas específicas do Gabinete do Prefeito do Município de Itapebi, Estado da Bahia. - Prestação do serviço de veículo locação de veículo automotor, tipo SUV BLINDADO, Nível IIIA, grande porte executivo (zero km), com motorista, a fim de atender as demandas específicas do Gabinete do Prefeito do Município de Itapebi, Estado da Bahia.	SRP: NÃO
	Identificação: 13634993000103-1-000070/2024
	Lote/Item: 1/5093700
	Ata: N/A
	Homologação: 06/01/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: LOCAÇÃO MENSAL
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
11.475.243/0001-00 *VENCEDOR*	PROEMBA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 21.500,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada	Estado: BA	Cidade: Floresta Azul	Endereço: R REGIS PACHECO, 96	Telefone: (73) 8897-8635	Email: advfabioaf@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais**R\$ 20.500,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

CNPJ: 29.115.474/0001-60	Data: 10/10/2024 09:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículo automotor Tipo SUV, Blindado, zero quilometro ou seminovo, com no máximo 01 ano de uso com até 20.000 km rodados, livre de km., com seguro total sem franquias, com manutenção preventiva e corretiva total, licenciamento anual, IPVA e demais tributos e custos quitados, conforme termo de referência para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito / Secretaria Municipal Adjunta de Governo	SRP: NÃO
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de Veículos - Leves / Pesados - 01 Veículo automotor Tipo SUV, Blindado, zero quilometro ou seminovo, com no máximo 01 ano de uso com até 20.000 km rodados, livre de km, com seguro total sem franquias, com manutenção preventiva e corretiva total, licenciamento anual, IPVA e demais tributos e custos quitados, conforme termo de referência para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito / Secretaria Municipal Adjunta de Governo.	Identificação: N°Pregão:900832024 / UASG:985847
CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Homologação: 22/11/2024 11:47
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: UN
	UF: RJ



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.572.844/0001-81 *VENCEDOR*	REALPLUS LOGISTICA DE TRANSPORTES LTDA	R\$ 14.900,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: AVENIDA EVANDRO LINS E SILVA, 00840
Nome de Contato: Thiago	Telefone: (21) 2688-6733	Email: thiago@realplustransportes.com.br
35.635.653/0001-21	FB TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 15.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
26.996.565/0002-45	NOVA NL TRANSPORTES EIRELI	R\$ 15.500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Tanguá	Endereço: RUA SILVA SOUZA DOS SANTOS, 150
Nome de Contato: Rafael	Telefone: (27) 99868-9876	Email: rafaelnovalog@bol.com.br
03.632.896/0001-10	CONFIANZA TRANSPORTES LTDA	R\$ 16.577,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Macaé	Endereço: ESTRADA VIRGEM SANTA, 104
Telefone: (22) 2772-4287		
05.515.258/0001-44	OBDI MOTORS DO BRASIL LTDA	R\$ 18.095,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: AVENIDA VEREADOR TOALDO TULIO, 227
Telefone: (65) 3317-7128	Email: obdi@obdi.com.br	
13.146.731/0001-91	R8 SOLUCOES EIRELI	R\$ 20.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Duque de Caxias	Endereço: AV AUTOMOVEL CLUB, SN
Telefone: (21) 2671-5676		
05.369.839/0001-15	SAP COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 20.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Campos dos Goytacazes	Endereço: AVENIDA DOUTOR NILO PECANHA, 77
Telefone: (22) 3026-0306/ (22) 3026-0303		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.779.076/0001-11	TSI CONSTRUÇOES SERVICOS E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	R\$ 21.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RUA DOMICIO DA GAMA, 100		Telefone: (21) 3708-7937
		Email: hlpublicidade@yahoo.com.br
06.798.516/0001-00	EGEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 21.812,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: RUA OLAVO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, 98
		Telefone: (85) 3133-7609
		Email: jeanelorena@hotmail.com
38.651.247/0001-40	MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 21.999,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
51.960.596/0001-02	51.960.596 RUAN PABLO FERNANDES MARQUES	R\$ 23.200,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
33.737.157/0001-53	FULL MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 23.670,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
14.458.781/0001-77	PRIME EVENTOS EIRELI	R\$ 23.681,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: AC	Cidade: Eptaciolândia	Endereço: R ANA DE SOUZA LIRA, 104
		Telefone: (68) 9918-6842
		Email: isaacbarrozo.silva@gmail.com
18.856.317/0001-90	ONIX TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	R\$ 25.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Contagem	Endereço: RUA DEZ, 299
		Nome de Contato: PATRICIA
		Telefone: (31) 3491-5556
		Email: comercial@onixtransporte.com.br



Item 2: SEDAN BLINDADO NÍVEL III-A

Preço Estimado: R\$ 12.000,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 12.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.000,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6° § 5°, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	Veículos Sedan executivo, cor preto, ano/modelo 2025/2025 ou superior, 0KM, blindagem nível III-A (conforme especificações no ETP), câmbio automático, motor a partir de 1.6, com no mínimo 150 cv, 04 portas, motor flex movido a gasolina/etanol, capacidade do portamala de no mínimo 430L, rodas de liga leves (no mínimo aro 16"), Ar condicionado com display digital Dual Zone com dutos de saída para os bancos traseiros; Air Bag; Central de multimídia; Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar, Vidros e travas elétricos; Direção elétrica ou hidráulica; Abertura do porta-malas por sistema interno; Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, Câmera de ré e aviso de colisão sonora (bip), chave presencial. Todos os equipamentos deverão ser originais de fábrica. Colocação de película (insufilm) em todos os vidros, respeitando os índices de transparência constantes na Resolução 254/2007, do COTRAN. Os veículos devem ser de mesmo modelo e com os mesmos acessórios de série.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 12.000,00****Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)**

CNPJ: 32.512.501/0001-43	Data: 13/03/2025 08:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Locação de Veículos	SRP: SIM
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de veículo Blindado tipo passeio Sedan, motor 2.0 cor preta, ano 2024, modelo 2025, com até no máximo 5.000 quilômetros rodados, com ar condicionado, vidros elétricos e travas elétricas, central multimídia, freios dianteiros discos ventilados, freios traseiros discos sólidos, suspensão dianteira independente, McPherson com mola helicoidal, suspensão traseira independente, multibraço com mola helicoidal, airbag, câmbio automático, altura, a partir de 1.455 mm, comprimento a partir de 4.630 mm, capacidade do tanque de combustível a partir de 50 litros, porta malas a partir de 470 litros, combustível FLEX, sem motorista.	Identificação: N°Pregão:900172025 / UASG:450068
CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 09/04/2025 15:03
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: UNIDADE
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.587.848/0001-20 *VENCEDOR*	TM VEICULOS E SERVICOS LTDA	R\$ 9.500,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: MT	Cidade: Cuiabá	Endereço: AV DOM AQUINO, 10
		Telefone: (65) 9963-9373
		Email: rph12@hotmail.com
28.037.591/0001-90	BAVIERA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 10.000,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Barra Mansa	Endereço: RUA BRAZ MAXIMO DE CASTRO, 45
		Telefone: (24) 3346-6486
39.918.097/0001-51	NOVA VIDA LOCACOES LTDA	R\$ 10.000,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: AV PASTOR MARTIN LUTHER KING JR., 00126
		Nome de Contato: Jose
		Telefone: (21) 99741-9165
		Email: novavidalocacoes@gmail.com



Relatório gerado no dia 14/07/2025 10:01:44 (IP: 200.6.49.254)

Código Validação: 5nZGdwqK0WbtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RSNboS4EikgQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5nZGdwqK0WbtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RSNboS4EikgQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

8 / 16

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
05.515.258/0001-44	OBDI MOTORS DO BRASIL LTDA					R\$ 10.800,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PR	Curitiba	AVENIDA VEREADOR TOALDO TULIO, 227	(65) 3317-7128	obdi@obdi.com.br		
37.928.059/0001-54	AUGUSTO ARTIGOS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA UF	endereço: RJ				R\$ 12.000,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
35.208.086/0001-27	MOBILIZA FOR RENT LTDA					R\$ 12.000,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
RJ	Rio de Janeiro	AVENIDA JULIO DE SA BIERRENBACH ALM, 00065	(21) 2215-5441	mobiliza@mobilizafr.com.br		
46.681.294/0001-65	S & K MULTI COMERCIO LTDA					R\$ 12.000,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
10.479.861/0001-58	SERV-RIO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA					R\$ 12.000,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Saquarema	AVENIDA DAS AMERICAS, 03301	Aníbal Ferreira Neto	(21) 3018-2860	tete.mtpf@yahoo.com.br	
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA					R\$ 12.278,40
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:	Telefone:		Email:			
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155		contato@federaltrading.org			
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais					R\$ 12.000,00	
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)						



Órgão: CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE / 1 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - MA

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de soluções para o atendimento de demandas de transportes customizados no serviço público, conforme as especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

Descrição: **LOCAÇÃO VEÍCULO PASSEIO, Tipo: SEDAN EXECUTIVO BLINDADO; Com no máximo 2 anos de fabricação até a data da efetiva locação, com 4 portas laterais, capacidade para 5 passageiros, motor bicombustível; Potência mínima do motor de 120cv, ar-condicionado, direção** - LOCAÇÃO VEÍCULO PASSEIO, Tipo: SEDAN EXECUTIVO BLINDADO; Com no máximo 2 anos de fabricação até a data da efetiva locação, com 4 portas laterais, capacidade para 5 passageiros, motor bicombustível; Potência mínima do motor de 120cv, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, vidros elétricos e travas elétricas nas 4 portas, sistema de som, airbag duplo central, com jogo de tapetes de borracha, todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, SEM motorista e SEM combustível, conforme Termo de Referência.

Data: 17/12/2024 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 07387311000102-1-000059/2024

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 07/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 25

Unidade: UND

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.245.936/0001-00 *VENCEDOR*	LOCALEVE SERVICOS DE LOCACAO LTDA	R\$ 12.000,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: RUA PADRE JOAO DANIEL, 265
		Telefone: (92) 8445-3681
		Email: financeiro@localeve.com.br

LOTE 2: GRUPO 2 - MINI VAN

(1 item)

Item 1: MINI-VAN, CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS

Preço Estimado: R\$ 4.195,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.195,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.195,00

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	Mini van, cor preto, capacidade para 07 lugares (1 condutor + 06 passageiros), ano/modelo 2025/2025 ou superior, 0KM, câmbio automático, motor a partir de 1.8, e com no mínimo 110 cv, 04 portas, motor flex movido a gasolina/etanol, protetor de carter, Ar condicionado digital; Air Bag; Central de multimídia; Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB; Vidros e travas elétrico; Direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica; Câmera de ré e aviso de colisão sonoro (bip), chave presencial. Todos os equipamentos deverão ser originais de fábrica. Colocação de película (insufilm) em todos os vidros, respeitados os índices de transparência constantes na Resolução 254/2007, do COTRAN. Os veículos devem ser de mesmo modelo e com os mesmos acessórios de série	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 4.700,00



Órgão: MUNICIPIO DE BREJO / 113 - Unidade Única

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para prestar os serviços de locação de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA

Descrição: **Locação de Veículo tipo MINI-VAN (Doblô, Spin ou similares) com capacidade de no mínimo 7 (sete) assentos, equipado com ar condicionado, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, sem restrição de quilometragem, com condutor dev** - Locação de Veículo tipo MINI-VAN (Doblô, Spin ou similares) com capacidade de no mínimo 7 (sete) assentos, equipado com ar condicionado, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, sem restrição de quilometragem, com condutor devidamente habilitado.

Data: 06/06/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06116743000108-1-000022/2025

Lote/Item: 1/10

Ata: N/A

Homologação: 06/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 48

Unidade: Veículo

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.737.772/0001-61 *VENCEDOR*	FRANCISCO DE ASSIS FREITAS SOUSA	R\$ 4.700,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: TRAVESSA JOAO MARINHO BACELAR, 01	Telefone: (98) 3472-1201	Email: assiscont07@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.999,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CEARA MIRIM CAMARA MUNICIPAL / 08466757000187 - CÂMARA MUNICIPAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN, SEM MOTORISTA E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM-RN.

Descrição: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO (MINI VAN), TEMPO DE FABRICAÇÃO 02 (DOIS) ANOS OU INFERIOR, MOTORIZAÇÃO COM NO MÍNIMO 1.4CC E MÁXIMO 2.0CC, DA CATEGORIA MINIVAN, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA (VEDADA A TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA) SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIO** - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO (MINI VAN), TEMPO DE FABRICAÇÃO 02 (DOIS) ANOS OU INFERIOR, MOTORIZAÇÃO COM NO MÍNIMO 1.4CC E MÁXIMO 2.0CC, DA CATEGORIA MINIVAN, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA (VEDADA A TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA) SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO (NO MÍNIMO NAS PORTAS DA FRENTE), TRAVA ELÉTRICA, ALARME, BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, 05 (CINCO) PORTAS, APARELHO DE SOM, PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS, COR PRATA OU BRANCO, TAPETES DE BORRACHA, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. REFERÊNCIAS: SPIN, DOBLÔ OU SIMILAR.

Data: 14/04/2025 14:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08466757000187-1-000015/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 9

Unidade: MÊS

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.233.881/0001-41 *VENCEDOR*	EDILSON ARAUJO DE PAIVA	R\$ 3.999,99
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: RN	Cidade: Natal	Endereço: AVENIDA ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 571
	Telefone: (84) 3221-4276	Email: edilson.paiva13@gmail.com



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**R\$ 3.990,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.920.800/0001-92	Data: 15/08/2024 00:00
Órgão: MUNICIPIO DE WENCESLAU BRAZ	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	SRP: SIM
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TIPO MINI VAN, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONTENDO NO MÍNIMO 07 LUGARES; 03 PORTAS NO MÍNIMO; DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; ANO 2023 NO MÍNIMO; MANUAL; 1 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TIPO MINI VAN, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONTENDO NO MÍNIMO 07 LUGARES; 03 PORTAS NO MÍNIMO; DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; ANO 2023 NO MÍNIMO; MANUAL; 1 8 NO MÍNIMO; CARRO FLEX	Identificação: 18026013000103-1-000095/2024
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 02/09/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 36
	Unidade: ME
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.083.123/0001-02 *VENCEDOR*	NOVA OPCAO LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 3.990,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: HEITOR VILLA LOBOS, 2073	Telefone: (12) 3307-7077	Email: contato@novaopcaolocadora.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais**R\$ 4.400,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 17.231.564/0011-00	Data: 10/07/2024 08:00
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preço para fornecimento futuro e eventual para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos hatch, mini-van e SVU de forma a atender às necessidades do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, sob demanda da CONTRATANTE, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.	SRP: SIM
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Veículo Mini-Van- capacidade porta-malas de 710 litros a 750 litros. Com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, comando no volante, bluetooth, insulfilm, trava elétrica e seguro total. Quilometragem Mensal Livre Valor estimado: R\$ 4.577,3600 Critério de julgamento: Menor Preço	Identificação: N°Pregão:900072024 / UASG:389233
CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Homologação: 31/07/2024 21:58
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.491.558/0001-42	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	R\$ 3.100,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AVENIDA DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121
	Nome de Contato: Paulo Uzêda	Telefone: (11) 3742-4050
		Email: campos @uzeda.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.422.901/0001-49 *VENCEDOR*	GMF FROTAS LTDA	R\$ 3.395,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: AVENIDA MONSENHOR TABOSA, 1061
Nome de Contato: Gilberto Moita Filho	Telefone: (85) 3022-6061	Email: gmfrentacar@hotmail.com
15.772.746/0001-90	VERSA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 3.640,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: AVENIDA PORTUGAL, 4761
Nome de Contato: PLINIO	Telefone: (31) 3274-7373	Email: reservas@versarentacar.com.br
05.354.687/0001-87	SAL-SAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 3.900,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: RUA GUMERCINDO COUTO E SILVA, 898
Nome de Contato: DALCIO	Telefone: (31) 2512-3283	Email: locacao@daclocadora.com.br
17.328.595/0001-01	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA	R\$ 4.200,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Contagem	Endereço: RUA CRISTIANO MACHADO, 51
Nome de Contato: CRISTIANE	Telefone: (31) 3395-0483	Email: licitacoes.bhz01@europcar.com.br
12.305.622/0001-07	PONTUAL LOC CAR LTDA	R\$ 4.300,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: AVENIDA FRANCISCO SA, 580
Nome de Contato: LUIZ CLAUDIO	Telefone: (31) 2514-0201	Email: pontuallicitacoes@yahoo.com.br
00.215.234/0001-56	REALIZA TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 4.500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: RUA JORGE NOVIS, 177
Nome de Contato: BRENO	Telefone: (71) 3234-9100	Email: licitacao@realizarentacar.com.br
42.969.138/0001-43	ALFA LOCACAO VEICULAR LTDA	R\$ 4.500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
29.262.641/0001-04	LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI				R\$ 4.577,36
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	R DOS CAETES 530, 530	(31) 3365-6781	stelmo@hotmail.com	
39.918.097/0001-51	NOVA VIDA LOCACOES LTDA				R\$ 5.000,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AV PASTOR MARTIN LUTHER KING JR., 00126	Jose	(21) 99741-9165	novavidalocacoes@gmail.com
00.837.742/0001-76	DAMASCENO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA				R\$ 7.000,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AC	Rio Branco	QUADRA SHIS QI 5 BLOCO D, S/N	(68) 3462-1711	saionaratk@hotmail.com	
10.596.241/0001-07	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA				R\$ 9.154,72
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MT	Cuiabá	AVENIDA PAULISTA, 302	(65) 9201-2085	pantaconstrutora@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.885,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Várzea da Palma	Data: 27/05/2025 08:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTOR (MOTORISTA), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA, COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	Modalidade: Pregão
	SRP: SIM
Descrição: Locacao de veiculo tipo MINI VAN, nao inferior ao ano de 2023, no maximo 50.000Km rodado, com ar condicionado, vidro elétrico, trava, alarme, 4 portas, 7 lugares, cambio manual, cor branca ou prata, incluindo manutencao preventiva, corretiva e reposicao d - Locacao de veiculo tipo MINI VAN, nao inferior ao ano de 2023, no maximo 50.000Km rodado, com ar condicionado, vidro elétrico, trava, alarme, 4 portas, 7 lugares, cambio manual, cor branca ou prata, incluindo manutencao preventiva, corretiva e reposicao de todas as pecas, seguro e/ou protecao veicular e contra terceiros, s/ condutor, s/ combustivel e sem limite de quilometragem, potencia minima 105CV.:	Identificação: 63214-Prefeitura Municipal de Várzea da Palma-00812025-00182025
	Lote/Item: 6/1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 28/05/2025 16:58
	Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	Quantidade: 12
	Unidade: mes
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.986.867/0001-23	SMART VEICULOS LTDA	R\$ 3.885,00
VENCEDOR		
Marca: CHEVROLET SPIN 1.6		
Fabricante: CHEVROLET SPIN 1.6		
Modelo: CHEVROLET SPIN 1.6		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		





Relatório gerado no dia 14/07/2025 10:01:44 (IP: 200.6.49.254)

Código Validação: 5nZGdwqK0WbtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RSNboS4EikgQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5nZGdwqK0WbtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RSNboS4EikgQqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 15/06/2025 21:34:26 Acessar a fonte aqui
2 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 15/06/2025 21:42:15 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 15/06/2025 21:29:52 Acessar a fonte aqui



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

29/2025

Responsável pela Edição

ANDRE DA SILVA CAMILO

Data de Criação

15/07/2025 15:58

Objeto da Matriz de Riscos

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	A contratação não ocorrer no período previsto	Atraso nos procedimentos internos e externos do processo de contratação.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Atraso no início da execução dos serviços.

Ações Preventivas

P-01 Acompanhar o andamento do processo de contratação visando assegurar que os prazos para elaboração dos documentos sejam cumpridos. Responsável: HUGO MARACAJA VAZ DE LIMA

Ações de Contingência

C-01 Agilização de procedimentos internos, dentro da legalidade. Responsável: BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	A empresa habilitada não assinar o contrato.	A empresa habilitada no processo de contratação não atender as convocações para formalização do Termo de Contrato.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Baixo	

Impactos

1 Atraso no início da prestação dos serviços

Ações Preventivas

P-01 Setor responsável pela formalização do Termo de Contrato convocar a empresa habilitada de forma formal e reiteradas vezes. Responsável: HUGO MARACAJA VAZ DE LIMA

Ações de Contingência

C-01 Notificar a licitante sobre as sanções que a mesma pode sofrer por não honrar com a obrigação assumida. Responsável: BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	FRACASSO DO ITEM DO CERTAME	Falha na instrução do processo (ETP. TR Pesquisa de Mercado)	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Indisponibilidade de veículo para atender as necessidades da Administração.

Ações Preventivas

P-01 Revisão detalhada das especificações e do valor estimado da contratação Responsável: HUGO MARACAJA VAZ DE LIMA

Ações de Contingência

C-01 Abertura de novo processo de aquisição no menor tempo possível Responsável: BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	ATRASO NA ENTREGA DO ITEM CONTRATADO	DO A empresa contratada não entregar o veículo no prazo contratual determinado	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 Indisponibilidade de veículo para atender as necessidades da Administração.

Ações Preventivas

P-01 Notificar a empresa quanto ao atraso na entrega do veículo e a instrução célere de penalidades à empresa inadimplente Responsável: HUGO MARACAJA VAZ DE LIMA

Ações de Contingência

C-01 Abertura de processo de penalização em desfavor da empresa inadimplente. Responsável: BRUNNO JOSE LINS LIMA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Segurança dos Veículos Ocupantes	Incapacidade de garantir a segurança e adequada dos veículos blindados e seus ocupantes.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Riscos à integridade física dos ocupantes.					
Ações Preventivas						
P-01	Exigência de que os veículos blindados tenham comprovado nível de segurança.			Responsável: HUGO MARACAJA VAZ DE LIMA		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar a licitante sobre as sanções que a mesma pode sofrer por não honrar com a obrigação assumida			Responsável: BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Acidente	Acidente durante a operação dos veículos blindados, incluindo colisões, acidentes de trânsito, ou falhas durante o transporte.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Danos materiais, lesões aos ocupantes, impacto nas operações.					
Ações Preventivas						
P-01	Implementar políticas rigorosas de treinamento para motoristas, contratar seguros adequados, implementar sistemas de rastreamento de veículos e monitoramento de tráfego. Realizar simulações e treinamentos periódicos de resposta a emergências.			Responsável: BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar a reposição imediata do veículo por um carro reserva.			Responsável: BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE

Demandante

ANDRE DA SILVA CAMILO

Integrante Administrativo